

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

VENDA JUDICIAL DE IMÓVEIS RURAIS EM ALTO PARAÍSO/PR

Conforme decisão do M.^o Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, no âmbito dos autos de cumprimento de sentença 0014717-98.2019.8.16.0173, em que são partes Agostinho Marques da Silva Neto (Exequente), CPF 484.806.579-87, e o Espólio de José Carlos Pedrosa (Executado), CPF 517.674.309-49, encontram-se à venda os direitos de aquisição dos seguintes lotes de terra, objetos de penhora realizada em 27/09/2021, consoante informações a seguir:

I. especificação: direitos advindos do contrato de compra e venda dos imóveis de matrículas 10.688 e 10.689 do Cartório de Registro de Imóveis de Xambê/PR, registrado no Livro E/75, fls. 84, 84v. e 85, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Douradina/PR, realizado por José Carlos Pedrosa e Agropecuária Zampar Ltda., em 19/01/2017;

II. o imóvel de matrícula 10.688 é o lote rural nº A-2, da Gleba 8, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso/PR, com área de 187,491ha. E o imóvel de matrícula 10.689 é o lote 90-B, da Gleba 8, do Núcleo Rio do Veado, contendo benfeitorias, com área de 54,509ha, em Alto Paraíso/PR;

III. ambos os imóveis, reunidos, são denominados Fazenda São Paulo, e são acessíveis pela estrada do Porto Figueira;

IV. consta, nas matrículas de ambos os imóveis, uma penhora de 25% de sua área, determinada pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama, no âmbito da Carta Precatória autos 0000529-47.2017.5.09.0325, em cumprimento a decisão do juízo da 6ª Vara do Trabalho de Londrina, nos autos da Ação Trabalhista 0948500-61.1996.5.09.0673, em favor do Exequente José Maria de Jesus, para assegurar o pagamento de dívida de R\$ 280.469,62 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), valor este a ser atualizado;

V. na matrícula do imóvel de registro 10.688 (187,491ha), consta averbação da área de reserva legal ambiental de 27,446ha do próprio imóvel, mais uma averbação da área de reserva legal de 7,474ha, cedida ao imóvel de registro 10689;

VI. na matrícula do imóvel de registro 10.689 (54,509ha), consta que a área de reserva legal ambiental foi transferida integralmente para o imóvel de registro 10.688;

VII. os imóveis encontram-se ocupados pelo Executado;

VIII. os imóveis foram avaliados em 04/2022, em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o alqueire paulista; e o preço mínimo para a presente alienação foi fixado em 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, devidamente atualizado pelo INPC à época da proposta;

IX. condições de pagamento: entrada de 20% (vinte por cento) e restante em cinco prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC;

X. o interessado na alienação deverá formular proposta nos autos Projudi 0014717-98.2019.8.16.0173;

XI. após o adimplemento de todas as parcelas, será expedida carta de alienação do imóvel, na forma do art. 880, § 2º, do Código de Processo Civil;

XII. a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz: a) se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; b) se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então mencionado; c) se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo como vil; d) nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no Código de Processo Civil;

XIII. prazo da alienação: 180 (cento e oitenta) dias;

XIV. responsável pela intermediação: Agostinho Marques da Silva Neto, residente na Rua Pedrelina M. da Silva, 245, CEP 87485-000, Douradina/PR, telefone celular 44999768563.



Foto da sede do imóvel.

SRA – SOCIEDADE RURAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA
ELEIÇÕES BIÊNIO 2023/2024

Em conformidade com o disposto no Estatuto da Sociedade Rural de Altônia, tornamos público que no prazo legal, recebemos o registro de 01 (um) requerimento de registro de chapas para concorrer nas eleições para escolha da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da S R A – Sociedade Rural de Altônia/PR, que será realizada no dia 18/02/2023 (Dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e três), das 09:30 horas em primeira convocação, ou às 10:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de associados, com término às 12:00 horas, na sede da Sociedade Rural de Altônia, na Estrada Perimetral, s/nº, km 01, na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, sendo as chapas denominadas: "Protocolo dia 07/02/2023. (Chapa – Fazer mais) "

Anexo a composição individual de cada Chapa.

REGISTRO DE CHAPA (01)
CHAPA NOME: FAZER MAIS
COMPOSIÇÃO:
CARGOS NOMES
PRESIDENTE: Miguel Rezende
VICE-PRESIDENTE: Rogério Pereira Gobetti
PRIMEIRO SECRETÁRIO: Felipe dos Santos Bardela
SEGUNDO SECRETÁRIO: Claudinei Laguilho de Melo
PRIMEIRO TESOUREIRO: Alexandre Aquiles Melissinas
SEGUNDO TESOUREIRO: Vadir Nivesto Rovere
DIRETOR SOCIAL E DE DIVULGAÇÃO: José Alvares da Silva
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Braz Rebete Pedrini
DIRETOR DA ESCOLA DE EQUITAÇÃO RURAL: Gilbert Albano da Silva
DIRETOR DE FEIRA, EXPOSIÇÕES E LEILÕES: José Costa Junior
CONSELHO FISCAL: José de Matos Alves
Hudson Servilha Inocencio
Ideval Roberto Albino
Benedito José da Silva
Roberto Stábie dos Santos
CONSELHO CONSULTIVO: Carlos Rigoto
Antônio de Freitas
Wanderson Rodrigo Rezende
João Hugo Fachinetti da Silva
Luiz Alberto Faria
Protocolo MIGUEL REZENDE
Altônia, 07/02/2023 Requerente
Altônia/PR., 09 de fevereiro de 2023.
WANDERSON RODRIGO REZENDE
Presidente da Sociedade Rural de Altônia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO

João Cimmar Magnabosco

Oficial

CPF: 284.026.509-53

Rua Walter Volbrecht 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/>

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO CIMMAR MAGNABOSCO, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, INTIMAR o Sr. ALEXANDRE SOARES LIMA, CPF: 061.201.799-09, residente e domiciliado no seguinte endereço: R. Jacarezinho 22, Tunciras III, em Tunciras do Oeste/PR, CEP: 87.450-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 – Centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/06/2022 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 04/07/2022: R\$ 2.464,26, referente a parcela de 23/08/2021 a 23/06/2022, referente ao Contrato nº 85552788181, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula nº 14.022, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 08 de Fevereiro de 2023.

JOAONCIMAR MAGNABOSCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO

João Cimmar Magnabosco

Oficial

CPF: 284.026.509-53

Rua Edmundo Mercer Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/>

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO CIMMAR MAGNABOSCO Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, INTIMAR a Sra. ELISANGELA DOS SANTOS CPF: 042.238.249-37, residente e domiciliada no seguinte endereço: TV da Alegria 81, Tunciras II, em Tunciras do Oeste/PR, CEP: 87.450-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 – Centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 05/06/2022 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 04/07/2022: R\$ 3.110,45, referente a parcela de 05/06/2021 a 05/06/2022, referente ao Contrato nº 85552333741, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 12.932, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 07 de Fevereiro de 2023.

JOAONCIMAR MAGNABOSCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

CNPJ: 05.640.736/0001-30 CEP: 87.528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone: (0xx) 44 3664 1320

e-mail: atp@altoparaiso.pr.gov.brwww.altoparaiso.pr.gov.br

DECRETO Nº 2934/2023

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.

DECRETA:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R\$ 6.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	0	R\$ 1.820,00
14.05.08.244.0005.2.068	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 400,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 2.000,00

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R\$ 6.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 1.820,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 400,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 9 de Fevereiro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PL 084/2022

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria n.º 083/2022, de 30 de junho de 2022, torna público aos interessados, que após a apresentação de carta de renúncia ao direito de interpor recurso na fase da habilitação da Tomada de Preços n.º 004/22 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL -PR, COM FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS", ficam as partes intimadas que a abertura dos envelopes nº 3 – proposta de preço se dará no dia 16 de fevereiro de 2023 às 09h00m, na Sala de Licitações localizada à Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, no Município de Brasilândia do Sul-PR.

Brasilândia do Sul-PR, 09 de fevereiro de 2023.

LUCIANO GIMENES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Alessandro Silva torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 04/11/2024 - LP n. 284000, para compostagem e destinação final de resíduo orgânico industrial no perigoso Fazenda Recreio, Gleba n.6, do Núcleo Rio do Veado, s/n, Distrito de Roberto Silveira, no município de Umuarama/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Alessandro Silva torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para compostagem e destinação final de resíduo orgânico industrial no perigoso a ser implantada Fazenda Recreio, Gleba n.6, do Núcleo Rio do Veado, s/n, Distrito de Roberto Silveira, no município de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CONVITE

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, CONVIDA a população em geral a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, apresentação das ações de execução do Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 3º Quadrimestre de 2022 a ser realizar na Câmara Municipal:

Data: 27/02/2023
Hora: 17h30min
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO

João Cimmar Magnabosco

Oficial

CPF: 284.026.509-53

Rua Edmundo Mercer Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/>

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO CIMMAR MAGNABOSCO Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, INTIMAR o Sr. ROBERTO FERREIRA FELIX, CPF: 900.107.529-00, residente e domiciliado no seguinte endereço: R. Minas Gerais 657, Tunciras II, em Tunciras do Oeste/PR, CEP: 87.450-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 – Centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 05/10/2022 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 01/11/2022: R\$ 2.805,19, referente a parcela de 05/10/2021 a 05/10/2022, referente ao Contrato nº 85552292017, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula nº 12.946, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 08 de Fevereiro de 2023.

JOAONCIMAR MAGNABOSCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO

João Cimmar Magnabosco

Oficial

CPF: 284.026.509-53

Rua Edmundo Mercer Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/>

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO CIMMAR MAGNABOSCO Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, INTIMAR o Sr. ROBERTO FERREIRA FELIX, CPF: 900.107.529-00, residente e domiciliado no seguinte endereço: R. Minas Gerais 657, Tunciras II, em Tunciras do Oeste/PR, CEP: 87.450-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 – Centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 05/10/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 22/04/2022: R\$ 1.333,59, referente a parcela de 05/10/2021 a 05/04/2022, referente ao Contrato nº 85552292017, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula nº 12.946, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 07 de Fevereiro de 2023.

JOAONCIMAR MAGNABOSCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 024/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 024/2022, de 20 de junho de 2022 e homologado pelo Edital nº 030/2022, de 08 de maio de 2022,

RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 024/2022, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO

INSC. CANDIDATO: DOCIRG

CLASSIF. 4º

12 - CAMILA SOUZA DA SILVA 10.358.289-0/PR

II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);

d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;

e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;

f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);

g) Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;

h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;

i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;

j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual e da Justiça Federal (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos (www.tj.pr.gov.br);

l) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;

m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

n) Comprovante de residência.

III - A candidata deverá, ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na perda da vaga.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
CNPJ: 95.648.652/0001-65
Av. Italo Ottoni, 604 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 189/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFETAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Ottoni, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.648.652/0001-65, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ nº 27.943.729/0001-03 localizada no Rodovia PR 580 km 01, rua Marginal, 4393, Parque Industrial nº 1mão, CEP: 87.509-465, na cidade de Umuarama - PR denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mito Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Senhor OTAVIO SANDRI LAMAS, portador do RG nº 20.788.857-9892/PR CPF nº 089.006.429-76 CREAS, PIS, 153.2002 residente na Rua Adolfo Garcia, 2711, Parque cidade Jardim, CEP: 87.506-100na cidade de Umuarama - PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e é necessária justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido. Processo Administrativo nº. 49/2020. Tomada de preço nº 06/2020.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Condição objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, e CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIAGÊNCIA - Passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO" CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIAGÊNCIA

- Justificativa - se que houve atraso nas liberações de recursos e consequentemente a empreiteira está em atraso com o cronograma. Ficando prorrogado por 12 meses o prazo de execução e vigência do respectivo contrato, sendo no período de 26 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023.

- Justificativa
"CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIAGÊNCIA"
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIAGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem formadas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 26 de outubro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA
OTAVIO SANDRI LAMAS

Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAUJO
CLODOLADO TAKAHITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49
CPF: 562.752.321-53

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 72.108.110/0001-94
Exercício: 2023

Decreto nº 12/2023 de 09/02/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.175 - 3.3.90.30.00.00 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2,47
Total Suplementação: 2,47

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto no artigo 43 da Lei 4530 de 17 de março de 1964, o Superaviz Financeiro.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2023.

ORBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 2534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: MARIFREI SEGROS GUERAS S.A.
CNPJ: 61.674.175/0001-38
CASA LEGAL: Pregão Eletrônico nº 001/2023
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seu anexo.

Forma de pagamento: O MUNICÍPIO DE MARILUZ efetuará o pagamento até o 15º dia corrido, contados a partir do recebimento da Aplicação e do boleto, recheio ou instrumento equivalente;
- Para liberação de pagamento, o Contratado enviará o documento para pagamento a Aplicar para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes.compras@mariluz.pr.gov.br
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Mariluz, 09 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
MARIFREI SEGROS GUERAS S.A.
CNPJ: 61.674.175/0001-38

CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - PR S.
ANEXO II
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886
UMUARAMA - PR
CEP: 87.503-200
FONE: (41) 3623-2728
www.cisamarios.com.br

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA Amérios 12º R.S., através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO, da sessão do Pregão Presencial 003/2023, para o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, papelaria, suprimentos e equipamentos para Informática, para serem utilizados na sede do CISA, CAPS-AD, Almoxnado e Ambulatório de Especialidades Médicas do Cisa, e materiais de artesanato para serem utilizados nas oficinas de artes e terapia ocupacional do CAPS-AD, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicada nova Nota na MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do CISA. Ficaremos à disposição para eventuais dúvidas através do e-mail: licitacao@cisamarios.com.br.

Umuarama, 08 de fevereiro de 2023.
ANDRÉIA CRISTINA SILAMÁ
Proteira
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO OESTE
Paraná
CNPJ: 09.000.000/0001-00
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662-1030 - CEP: 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariabelona.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre o exercício dos dias 20 e 22/02/2023.
Considerando que o Dia do Carnaval, a ser comemorado no dia 21 de fevereiro de 2023, é ponto facultativo conforme Lei Complementar nº 09/2020 art. 111, inciso I;
Considerando o Decreto Municipal nº 31/2023;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Art. 1º. NECESSO nos dias 20 de fevereiro de 2023, segunda-feira, bem como no período da manhã do dia 22/02/2023, (quarta-feira de Cinzas), não havendo expediente de trabalho na Câmara Municipal; a sessão ordinária será designada por ato da mesa para o dia 23 de fevereiro, quinta-feira.

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Assinado digitalmente
Cleoverson Francisco das Chagas
Presidente
Assinado digitalmente
Vincius Gobos dos Santos
1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 130
Documento Nº: 7/2023
Protocolo Data: 09/02/2023
Processo Nº: 52/2023

Gerado por Adriana da Silva Lúis na repartição Secretária da 08/02/2023 às 16:49
CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
XOV6-VDPK-L-SLOX-IUCD-9X48N

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 28/05/2015.

Nome: Cleoverson Francisco das Chagas
Data: 09/02/2023 14:38
Nome: Vincius Gobos dos Santos
Data: 09/02/2023 14:38

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 72.108.110/0001-94
Exercício: 2023

Decreto nº 14/2023 de 09/02/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO MACROFUND.
5121 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 40,000.00
Total Suplementação: 40,000.00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Atualizar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2023.

ORBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA ESCOLAR, INCLUINDO SERVIÇOS DE FUNILARIA E EQUIPAMENTOS.

CONTRATADA: EVERALDO XAVIER 60223820920.
CNPJ: 30.427.268/0001-75.
VALOR: 1.882,00 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662-1030 - CEP: 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariabelona.pr.gov.br

Decreto nº 8/2023 de 08/02/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1912/2023 de 08/02/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 275.643,00 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
MANTENÇÃO DA ATIVIDADE DA Administração Municipal
382 - 3.1.90.13.00.00 3382 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 170,000.00
389 - 3.1.91.13.00.00 3382 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1,000.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANTENÇÃO DE PROGRAMAS PARAFISIO - FEDERAL
400 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40,000.00
Total Redução: 40,000.00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Suprerviz Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementação:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.175 - 3.3.90.30.00.00 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2,47
Total Suplementação: 2,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 08/02/2023.

MARLTON KANTZER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662-1030 - CEP: 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariabelona.pr.gov.br

Decreto nº 5/2023 de 08/02/2023
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1919/2023 de 08/02/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.239.719,62 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MANTENÇÃO DE FUNDOS INFANTIL - Recursos do FUNDEB 70%
05.003.12.365.0008.2306 3118 OBRAS E INSTALAÇÕES 95,000.00
341 - 4.4.90.52.00.00 0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.955.716,50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 MATERIAL DE CONSUMO 74,300.00
06.002.18.301.0011.2211 400 - 4.4.90.52.00.00 0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 296,411,32
345 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 96,043,32
357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 243,946,90

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 MATERIAL DE CONSUMO 74,300.00
06.002.18.301.0011.2211 400 - 4.4.90.52.00.00 0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 296,411,32
345 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 96,043,32
357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 243,946,90

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incentivo Financeiro Para Ação Estratégica
06.002.18.301.0011.2216 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21
06.002.18.301.0011.2216 357 - 3.3.90.30.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.582,21

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DOS CONTRATOS: 002-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADOS: MAAD JUNIOR MEDICO LTDA
CNPJ: 48.863.147/0001-31

BASE LEGAL:
- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 12/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - CREDENCIAMENTO EMPRESAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral, para atuarem no Programa Saúde da Família, com usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/PSF, do Município de Mariluz, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Edital e seus anexos.

VALOR POR CONTRATO: o valor por contrato será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais; totalizando por contrato o valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) anuais. Para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
-Para comprovação da carga horária estabelecida neste edital, o profissional médico deverá registrar os horários de chegada e saída, através do ponto eletrônico, no final de cada dia/mês, o responsável pelo Programa Estratégia Saúde da Família (PSF), fará a conferência dos horários trabalhados pelos profissionais.
- Fica estabelecida a Secretaria Municipal de Saúde, a conferência da carga horária, e posteriormente, autorização para emissão da nota fiscal proporcional às horas trabalhadas.
- Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura).
- As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
- O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CPF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2023 e com término previsto para 06 de fevereiro de 2024, podendo, contudo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

EDRO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 008/2022 PREGÃO 135/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: SELECT TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA., tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Administração, disposta na pasta do Pregão nº 135/2021 Edital nº 183/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula terceira do contrato nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra-se fundamentado na Lei nº 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de administração, Of. 010/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: fica alterado o valor mensal, passando este de R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais) PARA o valor mensal de R\$ 21.832,31 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

3.1 Como o presente termo aditivo o valor anual do contrato passará de R\$ 252.960,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais) PARA R\$ 261.987,72 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) sendo:

3.1.1 R\$ 17.088,86 (dezoisete mil e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) valor mensal destinado a Prefeitura Municipal.

3.1.2 R\$ 2.915,46 (dois mil novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) valor mensal destinado a Câmara Municipal.

3.1.3 R\$ 1.827,99 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) valor mensal destinado ao Fundo Municipal de Previdência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 15 de fevereiro de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 008/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 06 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 009/2023

Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R\$ 195.724,57 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com a seguinte ordem classificatória:

07	SEC. DE ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVER.
07.01	DIV. DE ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVER.
45414.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
3107.2270.4.4.90.51.00	Obras e instalações
	195.724,57

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022 de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2.469/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 9 de fevereiro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal em Exercício para o Prefeito em virtude do encerramento das férias regulamentares do Prefeito Municipal no dia 07 de fevereiro de 2023. Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté/PR, às 08h00 (oito horas) compareceram o senhor Denilson Vaglieri Prevital, Prefeito Municipal, o senhor Misael Alves da Silva, Prefeito Municipal em exercício, os senhores secretários municipais: Vinícius Vieira Caetano da Silva e Tania Roberta Santos Stevanato, a fim de realizar a transmissão do cargo de Prefeito Municipal para Denilson Vaglieri Prevital, em virtude do encerramento de suas férias regulamentares, com fundamento no § 1º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Ivaté, no período de 19 de janeiro até o dia 07 de fevereiro de 2023. Nada mais havendo a tratar e para constar foi lavrado a presente Ata de Transmissão de Cargo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Prefeito Municipal em Exercício, e demais presentes nesta solenidade e por mim, Vinícius Vieira Caetano da Silva, Secretário de Administração e Fazenda, a redigi.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito
Vinícius Vieira Caetano da Silva
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Misael Alves da Silva
Vice-Prefeito
Tania Roberta Santos Stevanato
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1180

De 09 de fevereiro
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio nº 1446/2022, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU para execução de obras de infra estrutura - 01 Barracão Industrial nesse Município.

03.00 Secretaria de Administração
03.01 Gabinete do Secretário
2266118002.045 Obras de Apoio a Implantação de Indústrias.
45414.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 896 - BARRACAO INDUSTRIAL - SEDU

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

03.00 Secretaria de Administração
03.01 Gabinete do Secretário
2266118002.045 Obras de Apoio a Implantação de Indústrias.
45414.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
Fonte 896 - BARRACAO INDUSTRIAL - SEDU

TOTAL 1.000.000,00

Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 896 - BARRACAO INDUSTRIAL - SEDU R\$ 1.000.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 1144 com vigência para 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de fevereiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL
IPREVP
Avenida Paraná, 609 - Fone (044) 3625-8300 CEP. 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº1/2023.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP
Contratado: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública que opere em plataforma web ou via Servidor Dedicado/Cloud, incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, treinamento de usuários, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco", e treinamento dos usuários dos sistemas, para atender a demanda do Município de Perobal/Pr., Câmara Municipal Vereadores de Perobal e Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP, de acordo com o termo de referência disposto no Edital e Decreto Federal n.º 10.540/2020 e demais legislações pertinentes.

Valor Total: R\$ 37.774,79
Vigência: 09/02/2023 a 09/02/2024
Fundamentação: Inexigibilidade n.º001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 08 de fevereiro de 2023.

Senhor Prefeito:

Nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Ação Social para contratação da empresa URIAS CASTRO ASSUNÇÃO inscrita no CNPJ sob nº 32.879.111/0001-06 visando contratação para prestação de serviços de instrutor de violão, através da Secretaria de Ação Social, com dispensa de licitação, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.

MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Ação Social
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº004/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a URIAS CASTRO ASSUNÇÃO inscrita no CNPJ sob nº 32.879.111/0001-06 visando contratação para prestação de serviços de instrutor de violão, através da Secretaria de Ação Social.

O custo do presente objeto importa em um total de 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 09 de fevereiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref. CONTRATO Nº61/2022.

Contratante: Município de Perobal
Contratado: E. GUMIERI POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL - ME.

Cláusula Primeira: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$ 21.187,58 (vinte e um mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo no encerramento dos serviços.

Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 09/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 028/2023
CONVOCA Professores para Jornada Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR os abaixo relacionados, para exercerem a função de professor, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será remunerado com base no vencimento inicial da carreira, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme se especifica:

Nº.	NOME	RG.
01	CARINA BARBOSA DE OLIVEIRA	10.758.987-2
02	CRISTINA BARCZAK	3.803.196-1
03	CRISTIANE NADJA LINO DE ABREU	15.400.577-3
04	DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWINSKI	6.458.188-0
05	ELSA DA SILVA MEIRA LEME	4.425.703-3
06	JACIARA PEREIRA LEAL	10.837.020-3
07	JAGUELINE JORGE FRANDINI FERNANDES	13.407.897-9
08	OSILAINE CLAUDIANO TERUEL	10.557.007-4
09	ROSINEIDE RODRIGUES PEREIRA JOBI	6.655.728-6
10	SANDRA APARECIDA SANTANA	8.105.260-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº. 029/2023
DESIGNA a Professora DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWINSKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a professora DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWINSKI, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.458.188-0 SSP/PR, para exercer as funções de docência em turma de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, na Escola Municipal Dimas Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. CONCEDER a ora designada gratificação pelo exercício das funções de docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, o percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento básico da carreira, estabelecido no Nível B, Classe 01, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº. 030/2023
Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA RIBEIRO CORREIA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 24.193899-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº. 032/2023
Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal ZENILDA ROSA DOS SANTOS BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.839.027-5, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº. 033/2023
Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal CLEONICE TEIXEIRA HORVATH, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.072.156-2, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº. 034/2023
Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal ADARCE MONTEIRO BIGOLE, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.876.828-4, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 012/2023
Declara de Utilidade Pública, para fins de supressão de nativas na Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Jangada e área de Reserva Legal, para a implantação de rede de galerias pluviais de lotamento que será implantado, área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente e contido na Resolução SEDEST nº 50/2022, de 24 de agosto de 2022, bem como na Lei Complementar Municipal nº 145, de 08 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de supressão de nativas na Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Jangada e área de Reserva Legal, para a implantação de rede de galerias pluviais de lotamento que será implantado, o imóvel rural de Matrícula sob o nº 11.555 - Registro de Imóveis 2º Ofício de Umuarama, denominado Lote de terras nº 19-R, da subdivisão do lote nº 19, da Gleba nº 3 - Jaracatiá, da Colônia Núcleo Rio da Área, no Município de Perobal, Estado do Paraná, com área de 10,89 hectares, com os seguintes limites e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na margem direita do Ribeirão Jangada, segue confrontando com o lote nº 19/S no rumo NE 26º12' cerca de 1.100,00 metros, até um marco colocado na beira de uma estrada, daí mede-se pela dita estrada e em parte acompanhando a margem do lote nº 202-3 no rumo SE 37º40', com 126,00 metros mais ou menos, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 19/Q no rumo SO 26º 12' cerca de 855,00 metros até um marco fixado na margem direita do Ribeirão Jangada e, finalmente, descendo por este segue até o ponto de partida".

Art. 2º. A área objeto da presente declaração de utilidade pública serão destinadas à futura implantação de um loteamento de chácaras de lazer.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência deste decreto, para o fim indicado, ficando-lhe, assegurado o direito de acesso atribuído ao Município de praticar todos os atos de reconhecimento e medições da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. As despesas para execução do presente ato, caso existentes, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de fevereiro de 2023.


ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 036/2023
Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal MARIA HELENA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 3.552.808-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº. 037/2023
Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal MARIA HELENA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 3.552.808-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº. 038/2023
Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal SHIRLEI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.623.939-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº. 039/2023
Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal MARIA LUCINETE MACIEL DE GOIS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.156.043-0, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº. 040/2023
Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal CELIA REGINA MARCELINO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.167.092-2, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

O Município de Iporá, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 17 de Fevereiro de 2023, às 13:30 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 28 de fevereiro de 2023, às 13:30 horas.

Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, do tipo "menor preço por item", para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/PR.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração do Edital.

LOCAL DA ABERTURA: O edital poderá ser obtido através do site <http://www.ipora.pr.gov.br> (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporá/PR, 09 de Fevereiro de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 24 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.276 de 08 de fevereiro de 2023, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 105,04 (cento e cinco reais e quatro centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
RS 244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 1021) R\$ 105,04
TOTAL R\$ 105,04
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
1021 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 R\$ 105,04
TOTAL R\$ 105,04
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 25 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.276 de 08 de fevereiro de 2023, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 5,00 (cinco reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
RS 244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 1021) R\$ 5,00
TOTAL R\$ 5,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1021 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 R\$ 5,00
TOTAL R\$ 5,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3276, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 5,00 (cinco reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
RS 244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 1021) R\$ 105,04
TOTAL R\$ 105,04
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
1021 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 R\$ 105,04
TOTAL R\$ 105,04
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3276, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 5,00 (cinco reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
RS 244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 1021) R\$ 5,00
TOTAL R\$ 5,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1021 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 R\$ 5,00
TOTAL R\$ 5,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3277, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 854.366,66 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3016 Aquisição de caminhão equipamento com prancha carregue tudo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 901) R\$ 854.366,66
TOTAL R\$ 854.366,66
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
101 - Convênio nº 1020/2022 – Aquisição de Equipamentos R\$ 854.366,66
TOTAL R\$ 854.366,66
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3278, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3016 Aquisição de caminhão equipamento com prancha carregue tudo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1015) R\$ 90.500,00
TOTAL R\$ 90.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
1015 – Cessão Onerosa - Pns-Saj - Lei nº 13.865/2019 R\$ 90.500,00
TOTAL R\$ 90.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3278, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
RS 244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R\$ 7.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
RS 244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R\$ 5.000,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2007 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R\$ 120.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura
13.302.0008.2027 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R\$ 2.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.00.10.2039 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 303) R\$ 3.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.00.10.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 303) R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 147.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 07 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.125.0003.2008 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 134.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.00.10.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 303) R\$ 13.000,00
TOTAL R\$ 147.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2023
ID: 2415
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – M M MOREIRA E MOREIRA LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
OBJETO – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DISCOS PARA GRADE ARADORA RECORTEADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R\$ 13.481,60 (treze mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA – 08 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024
Tapiira, 08 de fevereiro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2023
ID: 2425
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – Y O MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA MUNICIPAL
VALOR – R\$ 350.950,00 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA – 08 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024.
Tapiira, 08 de fevereiro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2023
ID: 2414
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO PARA ATENDER AO CONVENIO Nº 290/2022 FIRMADO ENTRE A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R\$ 104.882,86 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA – 08 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024
Tapiira, 08 de fevereiro de 2023.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP: 87490-0000 - Fone: (44) 3685-1313 - CNPJ: 75.799.577/0001-04
E-Mail: prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page: www.novaolimpia.pr.gov.br
Administradora: 2021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 do dia 03/03/2023, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um Playground e um kit alegria, destinados ao lago Municipal de Nova Olímpia – FR, conforme detalhes especificados em projeto.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 (seis) meses.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias para entrega e montagem dos equipamentos, podendo ser prorrogado, conforme aprovação do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 159.350,00 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais) que serão subsidiados através da Emenda Parlamentar 202236500003, concedida pelo Deputado Federal Osmar Serraglio, com o plano de ação 09032022-019021, modalidade de transferência especial e programa 09032022.

O Critério de julgamento será o Menor Preço, **Por Lote**.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas, em dias úteis, no site da Prefeitura Municipal, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>) e também pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@novaolimpia.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3685-1313.

Município de Nova Olímpia, 03/02/2023

Natalia Regis de Araujo
Prefeita

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 PREGÃO Nº 001/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 15/02/2023 às 09:00 Hrs.
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 9h00 Hrs do dia 03/03/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h15m do dia 03/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h30min do dia 03/03/2023

O Município de Nova Olímpia torna público para o conhecimento que fara realizar **PREGÃO – ELETRÔNICO do tipo menor preço, Por Lote**, através do site: <https://bllcompras.com>, para aquisição do objeto descrito no Edital e seus Anexos.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP: 87490-0000 - Fone: (44) 3685-1313 - CNPJ: 75.799.577/0001-04
E-Mail: prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page: www.novaolimpia.pr.gov.br
Administradora: 2021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 001/2023, tipo melhor oferta por item.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA ÁREA DO LAGO MUNICIPAL, em caráter de exclusividade e a título oneroso conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.296 de 13/05/2016, a ser utilizado por pessoa jurídica, que tenha interesse na prestação de serviço de comércio alimentar, tais como: restaurante ou lanchonete, pelo prazo de 10 (dez) anos.

ABERTURA: Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 de março de 2023, na sala de licitações do Município de Nova Olímpia, situada na Avenida Higienópolis, 821, Centro Nova Olímpia – Pr.

PRAZO: O prazo desta concessão é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: O valor mínimo mensal desta concorrência é de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), perfazendo um total mínimo de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) no período de 10 (dez) anos.

INFORMAÇÕES: Pelo fone 44-3685-1313 ou e-mail: licitacao@novaolimpia.pr.gov.br

Nova Olímpia, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal



ESCOLA RAIOS DE LUZ
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de Educação Especial
Matradora: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena
Rua Pindobá nº 201 - Centro - CEP: 87480-000 - Maria Helena - PR
Fone: (44) 3662.1830/8455.7231/8455.7232
E-mail: escola@raiodeluz.org.br
Inscrição CNPJ: 04.145.569/0001-04
Inscrição CMAJ: nº 02 de 17/11/11
Inscrição CMECA: nº 96 de 14/12/12
Unidade Pública Municipal Lei nº 07 de 23/02/2001
Unidade Pública Estadual Lei nº 13942 de 06/12/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA-PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena, neste ato representada por sua Presidente, Srª Vilma Aparecida da Silva Margonari, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Paraná, 1613, portadora do CPF: 177.678.758-73, RG: 23.537.109-9 SSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 13 de fevereiro de 2023 às 19:00 horas, em primeira convocação e às 19:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação e a ser realizada na Rua Piedade, nº 201 – Escola Raio de Luz, com o seguinte ordem do dia:
1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.
A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23). Terço o direito de votar os associados especiais que compõem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º). No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º). Não se admitirá máis de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º). A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas contarem com a maioria de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Maria Helena, 09 de fevereiro de 2023

VILMA APARECIDA DA SILVA MARGONARI
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 -
CEP: 87.470.000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023, refere-se à contratação de empresa para aquisição, instalação e aplicação de manta térmica e poliuretano no telhado do Ginásio de Esportes Álvaro Dias, com vistas a reparar as deteriorações constatadas na cobertura, sobretudo, vedando as fissuras por onde as águas das chuvas está percorrendo, causando infiltrações e goteiras. Com o propósito de salvaguardar a estrutura do Ginásio, é evidente a necessidade de reparação, tendo em vista que, em razão da água da chuva incidir diretamente no telhado, as aberturas existentes provocam o surgimento de goteiras e induzem infiltrações, danificando a edificação e catalisando seu processo de depreciação. Além disso, o concerto do telhado beneficiará a população que utiliza o Ginásio para a prática de esportes, sobretudo, os atletas do município que treinam no local, dado que durante intempéries é inviável utilizá-lo – com o intuito de preservar a integridade física, prejudicando os atletas e a população no geral.

FORNECEDOR	VALOR
A. GOMES DA SILVA ALVES - CNPJ: 28.124.530/0001-60	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93
Autoriza a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Chefe de Gabinete do Município.

Mariluz, 09 de fevereiro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 027/2023
Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, que se refere aos seguros contratados pelo Município.
Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R\$ 557,13 (quinhentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), que corresponde ao percentual de 0,08% do valor total inicial do contrato, que é de R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
Pregão Eletrônico nº 006/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: 3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 41.263.941/0001-03
Objeto da Ata: Registro de Preços (SRP) visando a aquisição de sacos e caixas para acomodação de ossos exumados do cemitério Municipal.
Valor Total: R\$ 19.016,00 (dezenove mil e dezesseis reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de fevereiro de 2023 e término em 07 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
Pregão Eletrônico nº 005/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.767.338/0001-50
Objeto da Ata: Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para o fornecimento de sacos de rafia (Ecobag), os quais serão utilizados em parceria com a Associação de Catadores Guairenses (ACG).
Valor Total: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 09 de fevereiro de 2023 e término em 08 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 042/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 048/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: 3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 41.263.941/0001-03
Objeto do Contrato: aquisição de sacos e caixas para acomodação de ossos exumados do cemitério Municipal.
Valor Total: R\$ 19.016,00 (dezenove mil e dezesseis reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de fevereiro de 2023 e término em 07 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 044/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 049/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.767.338/0001-50
Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de sacos de rafia (Ecobag), os

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023
EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 28 de setembro de 2017; Lei Municipal nº. 2.117/2017 e Lei Municipal nº. 2.557/2022 que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, mediante Teste Edital, ressalvada os casos de calamidade pública, torna público o presente Edital, que estabeleça instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente.
- O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprido as vagas temporárias que vierem a surgir, mediante Contrato em Regime Especial – CRES.
- A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de São Jorge do Patrocínio, o direito de proceder às contratações em tempo que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de publicação no diário oficial do município ou por meio do endereço eletrônico www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.

2. DA DIVULGAÇÃO:

- A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de Editais, Avisos e Listagens de Resultados. Essas informações estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

§ 1º. Na Internet, na página do Município: www.sjpatrocinio.pr.gov.br/; no jornal Umuarama Ilustrado na página: www.ilustrado.com.br/ (publicações legais).

§ 2º. No Paço Municipal, sito à Av. Carlos Spanhol, nº. 164.

§ 3º. Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Av. Carlos Spanhol, 200.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS:

- Tabela com as informações gerais com exigências mínimas, vagas, carga horária e salário:

EMPREGO

VAGAS

ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
MENSAL (R\$)		

1. Atendente de Consultório Dentário - ACD 01 Ensino Médio Completo; Curso Técnico de Atendente de Consultório Dentário com Registro no Conselho de Classe 40,00 R\$ 1.526,63

2. Enfermeiro 01 Curso Superior de Enfermagem com Registro no Conselho de Classe R\$ 3.942,60

3. Técnico em Enfermagem CR Ensino Médio Completo; Curso Técnico de Enfermagem com Registro no Conselho de Classe 40,00 R\$ 2.021,80

3.2. Para se inscrever o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

3.3. Ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos no ato da convocação.

3.4. Possuir cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

3.5. Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme consta neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/02/2023 a 17/02/2023.

4.2. O candidato deverá apresentar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto; (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social com o número do PIS, Certificado de Reservista ou Passaporte);

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

d) Ficha de Inscrição constante no Anexo II do presente Edital, ficando o campo nº da inscrição a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Declaração de pontuação (anexo III);

4.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.

4.4. O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. Publicação da abertura do Processo de Seleção (PSS): 08/02/2023

5.2. Publicação do Edital: 10/02/2023

5.3. Período de inscrições: 13/02/2023 a 17/02/2023

5.4. Publicação dos resultados preliminares: 21/02/2023

5.5. Interposição de recursos da avaliação de títulos e experiências até 23/02/2023

5.6. Julgamento de recursos pela Comissão: 24/01/2023

5.7. Homologação e Publicação do resultado final: 25/01/2023

6. DOS RECURSOS:

6.1. Da divulgação Provisória será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas para Interposição de Recurso.

6.2. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e formalmente apresentados.

6.3. Os pedidos de recurso devem ser direcionados à Comissão Especial do Processo Seletivo, protocolados pessoalmente pelo candidato na Recepção da Prefeitura de São Jorge do Patrocínio, sito à Av. Carlos Spanhol, nº164, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

6.4. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido serão considerados intempestivos.

6.5. Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir do encerramento do prazo para recebimento dos recursos.

6.6. Após o julgamento dos Recursos, será emitida a Classificação Final.

6.7. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

7. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos diplomas, certificados de cursos de capacitação, Especializações (Pós graduação, lato sensu) e experiência profissional declarados no momento da inscrição, conforme descrito no Anexo III.

a) A prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos de experiência profissional do emprego e função em que o candidato está concorrendo;

b) Cada candidato será analisado individualmente, para o emprego e função específica, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme ato do poder executivo;

c) Não serão pontuados os títulos que não correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa ou trabalho voluntário;

7.2. A pontuação de cada candidato será calculada pela soma dos valores atribuídos a cada item obtido pelo candidato sendo, para os indicadores de Escolaridade o máximo de 90 pontos e para os indicadores de Experiência Profissional, o máximo de 10 pontos, totalizando o máximo de 100 pontos.

7.3. Se a soma dos pontos obtidos pelo candidato for maior que 100 pontos, o candidato obterá a pontuação máxima de 100 pontos, independente da soma por ele obtida.

7.4. O resultado final será obtido através da soma das pontuações dos títulos e experiência profissional.

7.5. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.

7.6. Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do emprego e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.

7.7. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior nível de formação escolar comprovada;

b) Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre a vaga;

c) Apresentar maior idade;

d) Sorteio em ato público.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

8.1. A comprovação dos títulos e experiência profissional, declarados pelo candidato na inscrição, serão comprovados mediante apresentação dos mesmos no ato da inscrição.

8.2. Da comprovação dos cursos:

a) Os diplomas e certificados e certidões de conclusão de curso deverão ser entregues pessoalmente, por meio de cópias, mediante apresentação do documento original ou cópias autenticadas no ato da inscrição;

b) Será considerado apenas Pós-graduação Lato Sensu, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

c) Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data da inscrição;

d) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas;

e) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser validados por instituição de ensino superior no Brasil.

8.3. Da comprovação da Experiência Profissional:

a) Para a comprovação da experiência (Anexo III), serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;

Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue cópia do Livro de Registro de empregado ou declaração da empresa devidamente assinada pelo responsável técnico do setor de atuação, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término; No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato.

Para comprovação de Estágio Remunerado não Obrigatório, o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo Agente Regulador de Estágio contendo o período de início e término do Termo de Compromisso de Estágio e o nome da empresa em que o candidato realizou o estágio remunerado;

b) Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;

c) O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.

8.4. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo processo seletivo.

8.6. Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, ou sem carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.7. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial do município (www.ilustrado.com.br/) e na Internet, na página do Município: www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.

10. DO INGRESSO NO EMPREGO:

10.1. O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função.

10.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante Contrato por prazo determinado de 1 (um) ano, conforme previsto pela Lei Municipal nº 2.117/2017.

10.3. Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.

10.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital, publicado no site www.ilustrado.com.br/.

10.5. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, será automaticamente deslocado para a final da lista, que obedecerá mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente excluído do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante Portaria expedida pelo Município, com contribuições para o Regime Geral de Previdência Social.

11.2. O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.

11.3. Relação de Documentos para Admissão ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos do Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

12.2. É responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.

12.3. O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço, telefones ou e-mail não atualizado.

12.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através de Edital, tendo este todas as informações necessárias para o mesmo.

12.5. O candidato será excluído do Processo Seletivo automaticamente se, durante a sua realização e contratação:

a) Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de seleção ou com as autoridades estabelecidas;

b) Utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

12.6. Sendo constatada, a qualquer tempo, inexistência nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.

12.7. Esse processo seletivo será válido por um ano a partir da data da homologação do resultado final.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL Nº 001/2023

ANEXO I

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

1. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD;

• Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;

• Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;

• Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alinhar materiais e instrumentos odontológicos;

• Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;

• Prepara o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas;

• Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista;

• Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;

• Zela pela boa manutenção de equipamentos utilizados;

• Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;

• Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

2. ENFERMEIRO:

• Dirigir a equipe de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefiando os serviços e a unidade de enfermagem;

• Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;

• Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

• Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde;

• Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;

• Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

• Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;

• Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido;

• Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distúrcia;

• Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

• Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais;

• Desenvolver outras atividades correlatas às constantes na lei 7.498/86.

3. TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

• Preparar o paciente para consultas, exames e tratamento;

• Observar, reconhecer, e registrar sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;

• Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, ministrando medicamentos por via oral, enteral e parenteral, realizar controle hidrico e fazer curativos;

• Aplicar oxigenoterapia, nebulização, entercismo, enema de calor ou frio;

• Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas;

• Efetuar o controle de pacientes e de comunicales em doenças transmissíveis;

• Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídios de diagnósticos e colher material para exames laboratoriais;

• Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório, circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumental;

• Executar atividades de desinfecção e esterilização, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança, alimentando-o ou auxiliando-o a alimentar-se;

• Integrar a equipe de saúde, participar de atividades de educação em saúde orientando pacientes na pós-consulta e auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;

• Executar trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes e participar dos procedimentos pós morte;

• Atender dentro das suas competências técnicas e quando necessário às exigidas pelo PSF – Programa Saúde da Família; e

• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL Nº. 001/2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____/2023 DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2023

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () FEMININO () MASCULINO

RG: CPF: _____

FONE: CELULAR: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: Nº _____

BAIRRO: COMPLEMENTO: _____

CIDADE: UF: _____

CONTATO P/ RECADU: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () OUTROS

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS: _____

Declaro possuir a seguinte escolaridade e experiências profissionais com fins de classificação no Processo Seletivo – PSS nº. 002/2023, a serem comprovadas no ato da minha convocação:

ESCOLARIDADE:

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico (qual(is):.....)

.....

() Ensino Superior (qual(is):.....)

.....

() Pós-Graduação (qual(is):.....)

.....

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (cargo exercido / data de início / data de término):

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, referente ao RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE JANEIRO, NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 002/2023. Em favor dos profissionais: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – ME, BARBAREIRA MASSAGO-ENFERMAGEM LTDA., L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA.

Com o valor de R\$- 82.689,00 (oitenta e dois mil seiscientos e oitenta e nove reais).

Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tapejara, 08 de fevereiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA

A Associação de Pais e Amigos das Excepcionais de Tapejara, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo de Oliveira Souza Koike, que tem sido constituída pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA a todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 10/03/2023, às 19:00 horas, ou, em primeiro de março de 2023, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação e ser realizada presencial na Sala Caminho do Saber- APAE, Rua Piauí 1.000, com o seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23)

Tenho o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos (um) ano na próxima reunião de atendimento da APAE, e aqueles associados, exigindo-se desde a data de inscrição no livro de associados da APAE, e, após, há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º)

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º)

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo constar dos atas de convocação e nos termos do artigo 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorrente da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Tapejara, 09 de fevereiro de 2023
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Presidente da Associação de Pais e Amigos das Excepcionais de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PORTARIA Nº 037, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital nº 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital nº 003/2023 de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, GABRIEL GOMES DA SILVA, portador da CI/RG nº 7.650.088-6 - SSP/PR e CPF/MF nº 030.728.119-11, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 09 de fevereiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 038, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital nº 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital nº 003/2023 de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, DANIEL APARECIDO PADILHA, portador da CI/RG nº 9.187.868-6 - SSP/PR e CPF/MF nº 041.051.219-28, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 09 de fevereiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 039, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital nº 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital nº 003/2023 de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, DANIEL APARECIDO PADILHA, portador da CI/RG nº 9.187.868-6 - SSP/PR e CPF/MF nº 041.051.219-28, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 09 de fevereiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 040, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Merendeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital nº 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital nº 003/2023 de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, ROSANEA DOS SANTOS VELOZO DA SILVA, portadora da CI/RG nº 6.526.819-4 - SSP/PR e CPF/MF nº 905.617.329-49, para exercer o cargo de provimento efetivo de Merendeira, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 09 de fevereiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Merendeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital nº 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital nº 003/2023 de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, ANDREIA DOS SANTOS VELOZO DA SILVA, portadora da CI/RG nº 6.533.579-4 - SSP/PR e CPF/MF nº 037.933.789-42, para exercer o cargo de provimento efetivo de Merendeira, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 09 de fevereiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 042, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Tesoureiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital nº 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital nº 003/2023 de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, LUCIANE ESTEVÃO DIAS DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº 9.756.709-3 - SSP/PR e CPF/MF nº 952.359-05, para exercer o cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, com lotação na Secretaria de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 09 de fevereiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 27.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 492 - (9044) 3671-1222
CEP 7430-100 TAPEJARA - PARANÁ

ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO A SER REALIZADO NO CHAMAMENTO 002/2023 - REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLETAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFATAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COM VALIDADE 04 (quatro) MESES, SENDO DE JANEIRO A ABRIL DE 2023 DE 2023.

Após do dia 09 de fevereiro de 2023, às 09h30min, na Sala da Divisão de Licitação e Compra, localizada no Polo Municipal, reuniram-se o Conselho Permanente de Licitação, designado através da Portaria nº 001/2023, a fim de receber documentos e divulgar resultados da REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLETAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFATAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COM VALIDADE 04 (quatro) MESES, SENDO DE JANEIRO A ABRIL DE 2023 DE 2023. Participaram do procedimento os empregados: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARBAREIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00; L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00.

Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos com regularidade, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas **CREDENCIADAS**, nos seguintes termos objeto deste chamamento:

ITEM	PLANTÃO	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	PROFISSIONAL
001	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médicos	130	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	130	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
002	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo) por hora trabalhada Médicos	96 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

ITEM	PROFONTE	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	VALOR
001	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo)	130	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARBAREIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00; L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
	Plantão 12 horas noturno (segunda a domingo)	130	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARBAREIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00; L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
002	Plantão transferência (segunda a domingo) por hora trabalhada	96 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARBAREIRA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00; L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

ITEM	PROFONTE	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	VALOR
001	Plantão Técnico em enfermagem DIURNO - 12 horas (segunda a domingo)	230	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00.
	Plantão Técnico em enfermagem DIURNO - 06 horas (segunda a domingo)	400	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00.
002	Plantão Técnico em enfermagem NOTURNO - 12 horas (segunda a domingo)	230	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00.
	Plantão Técnico em enfermagem TRANSFERÊNCIA em horas (segunda a domingo)	144 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00.

ITEM	PROFONTE	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	VALOR
001	Plantão Técnico em enfermagem DIURNO - 12 horas (segunda a domingo)	230	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00.
	Plantão Técnico em enfermagem DIURNO - 06 horas (segunda a domingo)	400	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00.
002	Plantão Técnico em enfermagem NOTURNO - 12 horas (segunda a domingo)	230	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00.
	Plantão Técnico em enfermagem TRANSFERÊNCIA em horas (segunda a domingo)	144 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 42.235.651/0001-00.

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, **JOSÉ ALEXANDRE SOAVE**, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhei-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara, PR, em 08 de fevereiro.

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2023

MARCIA LIMA DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação

LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - PSS Nº 001/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste - Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das facilidades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS-2022, torna público o presente Edital de Convocação e:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:

CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
49º	JELINDA LEITE SANTOS	11/09/1973	540002
50º	LORENZA DA SILVA E GRANA	22/02/1977	539356
43º	ROSSELI VIEIRA ALEXANDRE	09/12/1977	539784
42º	MARILENE FERREIRA	07/08/1997	539952

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
23º	MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA	24/05/1958	539391
41º	LUCIANA DE OLIVEIRA	15/03/1973	539426
47º	MARIA CRISTINA DA CRUZ BONETE	03/05/1969	540102

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, no dia 10/02/2023, das 08h:30 as 11:30 h e 13:30 h as 16:30 h, a fim de atestar os requisitos estabelecidos no item 2.3 do Edital de Abertura. Deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a).
- 2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
- 4) Cópia do documento de Identidade Civil (C.I.);
- 5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
- 6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- 7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
- 8) (uma) fotografia 3x4 recente;
- 9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
- 10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a), expedida em data inferior a 90 (noventa) dias;
- 11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
- 12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
- 13) Comprovante que não recebe benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;
- 14) Preencher a Declaração de Bens, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
- 15) Preencher a Declaração de Acúmulo de Cargos, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
- 16) Exame Médico Admisional, realizado por Médico a ser indicado pelo Município de Tuneiras do Oeste;

Art. 3º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 4º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 5º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 6º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 7º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 8º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 9º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 10º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 11º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 12º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 13º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 14º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 15º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 16º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 17º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 18º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 19º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 20º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 21º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 22º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 23º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 24º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 25º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 26º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 27º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 28º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 29º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 30º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 31º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 32º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 33º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 34º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 35º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 36º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 37º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 38º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 39º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 40º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 41º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 42º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 43º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 44º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 45º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 46º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 47º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 48º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 49º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 50º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 51º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 52º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 53º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 54º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 55º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 56º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 57º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 58º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 59º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 60º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 61º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 62º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 63º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 64º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 65º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 66º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo previstos na Constituição Federal;

Art. 67º Os documentos que não receber benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acurdo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 075/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: N V AIRES FERRO - ME, inscrito no CNPJ sob nº 39.144.987/0001-53, com sede à Rua Rodovia Pr 490, Lote 258C 1 – CEP: 87550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Nara Vanessa Aires Ferro, portadora do Rg. nº. 10.341.174-2 e do CPF nº. 067.522.039-46, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 111/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 075/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO VALOR
O 2º Termo Aditivo tem a Ata de Registro nº 111/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro, de acordo com Notas Fiscais fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
01	Guia Tipo meio fio em concreto nas medidas 80x25x08 cm	14,00	17,00
02	Guia Tipo meio fio em concreto nas medidas 80x25x10 cm	18,00	22,00
03	Piso intertravado tipo "ossinho" nas medidas 24,5x15x6 cm	39,00	45,00
04	Placa passadeira nas medidas 49x49x25 cm	20,00	22,00

DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 111/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 (Contratação de empresa objetivando Formalização de Ata de Registro de Preços objetivando o fornecimento eventual de artefatos de cimento para complementação de futuras obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Altônia.), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 30/11/2022 a 01/06/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 034/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretária Municipal de Educação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL do Magistério Municipal de Cafetal do Sul-PR, abaixo identificada, reequadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar nº 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:
Nome da Servidora
Período de Avaliação Carga Horária Nível Classe anterior Classe atual
Maria José de Sousa 11/01/2021 a 11/01/2023 20h C 7
Art. 2º - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizada a providenciar o devido registro e reequadramento a partir do mês de janeiro de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 010/2023
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R\$ 30.511 (trinta reais e cinquenta e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
Fl Fc 2894612112011 Indenizações e restituições
3934 2271 3.3.90.93 Indenizações e restituições 30,51
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021 de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 9 de fevereiro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Licitação Nº : 30/2023
b) Licitante Nº : 13/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 09/02/2023
e) Objeto Homologado : Prestação de serviço para confecção de portas para os armários e balcões da cozinha da Escola Tasso da Silveira
f) Dotação Orçamentária: 1100112365002620803390390000 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) L&M COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.663.254/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.465,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 09 de fevereiro de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de di-reito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal-pai a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identi-dade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CASA DO ACABAMENTO LTDA - ME
SEDE: PARANAÍVA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 123/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para reforma do telhado do Abriço São Francisco, incluindo instalação elétrica e forro, no Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$62.727,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais)
Data da assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2023
Vigência do contrato: 02 de fevereiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de di-reito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal-pai a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identi-dade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CASA DO ACABAMENTO LTDA - ME
SEDE: PARANAÍVA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 124/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para reforma do telhado do salão Comunitário do Bairro Geni Alves no Município de Cruzeiro do Oeste
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$38.777,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais)
Data da assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2023
Vigência do contrato: 02 de fevereiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de di-reito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal-pai a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identi-dade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA ME
SEDE: CASCAVEL – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 116/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de bateria automotivas para a frota municipal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)
Data da assinatura do contrato: 03 de fevereiro de 2023
Vigência do contrato: 03 de fevereiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 030, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias para custeio de despesas com viagens empreendedas por agentes políticos e demais servidores e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei n. 2133, de 24 de julho de 2015, instituiu as diárias para custeio de despesas com viagens empreendedas por agentes políticos e demais servidores do Município de Pérola,
CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 1º, da Lei n. 2133/2015, autoriza a atualização dos valores periodicamente por meio de decreto.
CONSIDERANDO que desde a publicação da Lei n. 2133/2015, os valores das diárias constantes das tabelas dos §§ 1º e 2º, do artigo 1º, da respectiva lei, não foram atualizados,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam reajustados, os valores relativos as diárias da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, ficando assim estabelecidos, conforme Anexo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Anexo

Tabela de diárias

DESTINO	PREFEITO e SECRETÁRIOS e DEMAIS	
	VICE-PREFEITO	FUNCIONÁRIOS
Brasilia	1.400,00	700,00
Demais Capitais	1.000,00	600,00
Demais Municípios	600,00	400,00

DESTINO	PREFEITO e SECRETÁRIOS e DEMAIS	
	VICE-PREFEITO	FUNCIONÁRIOS
Capitais	400,00	200,00
Demais Municípios	250,00	80,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 54
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) ao Servidor Municipal JANDELSON APº ALVES, matrícula n.º 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/02/2023 E 14/02/2023 09:00h 20:00h Curitiba- Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde, no Hospital Angelina Caron.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 09 de fevereiro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 019/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MAX CESTAS.COM LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, bem como das Unidades Educacionais e Unidades de Saúde de Umuarama.
Valor: R\$ 112.670,02 (cento e doze mil e seiscentos e setenta reais e dois centavos).
Vigência: 23/01/2023 a 23/01/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo P-Protocolo nº 134, de 09 de fevereiro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 032/2022- PMU, homologado pela Portaria nº 3.275/2022 - PMU, em 19 de dezembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de dezembro de 2022, edição nº. 12.610, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 09 de fevereiro de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 279/2023
Homologação e julgamento de requerimento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 148/2022 – PMU.
OBJETO: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas eletrodomésticos e utensílios de cozinha, para as Unidades Educacionais Municipais, tendo sido declarados vencedores as empresas LOJA TRADIÇÃO EIRELL, para os itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 02, de 09 de fevereiro de 2023
 Símula: Aprovar o Demonstrativo de Serviços/ Programas do Governo Federal – SUAS executados no município de Umuarama-PR, referente ao exercício de 2021.
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal – SUAS executados no município de Umuarama-PR, referente ao exercício de 2021.
 Art. 2º. O CMAS foi favorável a todos os componentes dos blocos: Execução Financeira, Execução Física Municipal e Resumo Executivo, referentes ao Demonstrativo Serviços/Programas.
 Art. 3º. Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:
 1 – O Conselho acompanhou a execução do orçamento da Assistência Social?
 Resposta: Com frequência.
 2 – A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas? O Conselho deverá avaliar se houve pagamentos com os recursos federais, por exemplo: Pagamento de benefícios eventuais ou ainda despesas de outras políticas (aquisição de óculos, cadeiras de rodas, órteses, próteses, leites especiais, fraldas para distribuição aos beneficiários).
 Resposta: Sim.
 3 – Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados nas finalidades estabelecidas pela União? O Conselho deverá verificar se os gastos efetuados, com os recursos dos serviços/programas, foram realizados conforme a finalidade estabelecida nos Blocos de Serviços e nos Programas, de acordo com a Portaria 113/2015, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e demais normativos.
 Resposta: Sim, todos os recursos.
 4 – Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma compreensiva e na periodicidade estabelecida na Lei/Decreto que instituiu/regulamentou o Fundo? O Conselho deverá relatar se o gestor apresentou os relatórios de execução orçamentária e financeira de forma clara e de fácil compreensão e com a frequência estabelecida em normativo local.
 Resposta: Sim, os relatórios foram apresentados.
 5 – O ente cofinanciou os serviços/programas? O Conselho verificou se o gestor utilizou recursos próprios, do tesouro local, para financiar a execução dos serviços e programas socioassistenciais.
 Resposta: Sim, por meio do Fundo de Assistência Social.
 6 – As equipes de referência dos serviços e programas estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas? O Conselho deverá avaliar se as equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com a NOBSUAS-RH e demais normas que tratam do tema.
 Resposta: Não, mas já existe planejamento.
 7 – O Conselho de Assistência Social possui livre acesso às documentações comprobatórias de gastos? O Conselho deverá relatar se o gestor local garante livre acesso às documentações que comprovam os gastos, quando necessário.
 Resposta: Sim.
 8 – O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético? O Conselho deverá indicar se foram verificadas dificuldades/limitações de sua parte quanto ao trabalho de avaliação dos dados contidos no Demonstrativo preenchido pelo gestor.
 Resposta: Não houve limitações.
 9 – O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social? O Conselho deverá responder se o Órgão Gestor da Política de Assistência Social apresentou a Proposta Orçamentária para apreciação e aprovação do Conselho de Assistência Social.
 Resposta: Sim.
 10 – O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados? O Conselho deverá relatar se as despesas efetuadas no exercício estão comprovadas por meio de documentação arquivada pelo gestor.
 Resposta: Sim.
 11 – Os serviços cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício? De acordo com a Portaria nº 113/2015, o gestor poderá reprogramar o recurso do serviço. Todavia, deve devolver à União os recursos equivalentes ao período que ocorreu a descontinuidade.
 Resposta: Todos foram prestados sem descontinuidade.
 12 – Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada? O Conselho deverá observar se a execução dos recursos se deu em conformidade com o disciplinado na Portaria MC nº 369/2020, respeitada a finalidade do repasse em cada uma das contas correntes específicas.
 Resposta: Sim.
 13 – Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada? O Conselho deverá observar se a execução dos recursos se deu em conformidade com o disciplinado na Portaria MC nº 378/2020.
 Resposta: Sim.
 Tipo de Deliberação: Favorável!
 Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Umuarama-PR, 09 de fevereiro de 2023.
 Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
 Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
 CEP: 87503-200 Umuarama-PR
 Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
 E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03, de 09 de fevereiro de 2023

Símula: Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/PBF de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/PBF de 2021, conforme demonstram as tabelas abaixo:

Ação Orçamentária / Taxas	IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Índice de Gestão Descentralizada SUAS	0,93	0,93	0,93	0,93	0,93	0,93	0,93	0,93	0,93	0,93	0,93	0,93
Taxa - Frequência Escolar	0,94	0,94	0,94	0,94	0,94	0,94	0,94	0,94	0,94	0,94	0,94	0,94
Taxa - Aguarda Saúde	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98
Taxa - Atualização Cadastral	0,86	0,86	0,86	0,86	0,86	0,86	0,86	0,86	0,86	0,86	0,86	0,86
Financeiro	0,00	16.642,5	16.642,5	12.944,2	25.888,4	0,00	25.888,4	12.944,2	12.944,2	0,00	12.944,2	2

RECURSOS DE INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD	
Recursos reprogramados de exercício anteriores	R\$ 246.953,33
Valores recebidos no exercício	R\$ 149.783,12
Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R\$ 0,00
Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R\$ 8.084,41
Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	R\$ 0,00
Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência	R\$ 0,00

Social	
Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 53.540,39
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 351.280,47

Art. 2º. Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:

- Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD/PBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?
 Resposta: Sim.
- Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?
 Resposta: Sim.
- Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma interseletiva? As condicionalidades do PBF compreendem as atividades para o registro da informação: da frequência escolar, da agenda da saúde e a sistematização e análise dessas informações.
 Resposta: Sim.
- Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizamos?
 Resposta: Sim.
- Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGD/PBF?
 Resposta: Sim.

Tipo de Deliberação: Aprovação Total

Art. 3º. Essa decisão foi amplamente discutida e aprovada pelo Plenário do CMAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 09 de fevereiro de 2023.

Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima
 Presidente do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
 Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
 CEP: 87503-200 Umuarama-PR
 Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
 E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04, de 09 de fevereiro de 2023

Símula: Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/SUAS de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/SUAS do exercício de 2021, conforme demonstram as tabelas abaixo:

Ação Orçamentária / Taxas	IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Índice de Gestão Descentralizada SUAS	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70
Execução Financeira	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,96	0,96	0,96	0,96	0,96	0,96
ID CRAS Médio	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44
FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.078,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS DE INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS	
1. Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2020	R\$ 9.270,68
2. Valores recebidos no exercício	R\$ 9.078,00
3. Outros créditos ocorridos na conta corrente	R\$ 0,00
4. Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R\$ 235,53
5. Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual/IDF)	R\$ 0,00
6. Recolhas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2020	R\$ 18.584,21
7. Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00

8. Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 6.832,50
8.1. Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R\$ 6.003,96
8.2. Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R\$ 828,54
9. Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 11.751,71
9.1. Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social)	R\$ 0,00
9.2. Saldo a reprogramar referente a despesas com aprimoramento da Gestão do SUAS	R\$ 11.751,71

Art. 2º. Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:

- Foram observados, na execução das atividades com o IGD/SUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? O Conselho deverá verificar se os princípios que regem a Administração Pública foram respeitados na execução das despesas realizadas com o recurso destinado à melhoria da gestão.
 Resposta: Sim.
- Os recursos do IGD/SUAS foram executados, respeitando sua finalidade? O Conselho deverá avaliar se durante a execução, o gestor cumpriu as diretrizes dispostas nas Portarias 337/2011 e 07/2012, bem como orientações do Caderno do IGD/SUAS.
 Resposta: Sim, todo recurso.

Tipo de Deliberação: Aprovação total.

Art. 3º. Essa decisão foi amplamente discutida e aprovada pelo Plenário do CMAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 09 de fevereiro de 2023.

Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima
 Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01, de 09 de fevereiro de 2023

Símula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2023:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
09 de fevereiro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
09 de março	13h30min	Descentralizada (Associação de Recuperação de Alcolátrás – ARA)
13 de abril	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
11 de maio	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
15 de junho	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
13 de julho	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
10 de agosto	13h30min	Descentralizada (local a definir)
14 de setembro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
19 de outubro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
09 de novembro	13h30min	Descentralizada (local a definir)
14 de dezembro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos

Art. 2º. Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas, bem como, serem realizadas virtualmente.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 09 de fevereiro de 2023.

Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima
 Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PMU
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/1821
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a Contratação de empresa sob regime de empreitada global para pavimentação de vias do distrito de Lovat, com área de 2.697,14m², município de Umuarama-PR, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 916223/2021/MDR/CAIXA, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 03 de março de 2023.
 LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
 VALOR MÁXIMO: R\$ 847.278,72 (oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621-4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
 UMUARAMA, 31 de janeiro de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária de Administração
 GLEISON ALVES DE ANDRADE
 Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PMU
 Processo Administrativo nº 1 de 10/01/2023
 PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
 OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de Parque Infantil (playground e balanço) para Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, através da resolução nº 35 de 12 de agosto de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município.
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 27/02/2023.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 27/02/2023.
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 18.250,00 (Dezotoito mil e duzentos e cinquenta reais)
 REGISTRO APLICÁVEL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bl.org.br).
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
 UMUARAMA-PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária de Administração
 ADNEIRA VIEIRA DOS PRAZES SANTANA
 Secretária de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CMHIS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001, de 09 de fevereiro de 2023

Símula: Aprovação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS para implantação de Programas Habitacionais, Aprovação da alteração do projeto de ampliação do Condomínio do Idoso - Jardim Tangará, relicitação de Ata.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições lhe confere a Lei Municipal nº 3.998, de 18 de dezembro de 2013 e Decreto Municipal nº 217/2021, RETIFICA e acresce as seguintes informações da Ata nº 02/2023, publicada em 08 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

- Retificar o número da Ata nº 01/2023, como sendo a Ata nº 02/2023;
- Aprovação da Ata nº 02/2023;
- Retificar a informação do valor total do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS de R\$ 1.232.230,72 (um milhão duzentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos) para R\$ 790.433,22 (setecentos e noventa mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos);
- Aprovar a alteração do projeto de ampliação do Condomínio do Idoso - Jardim Tangará;
- Aprovar a utilização dos recursos disponíveis do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, para auxiliar no pagamento de R\$ 1.659.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil reais), referente a aquisição de imóveis do

Telefone: (44) 3624-2754
 e-mail: cmhis@umuarama.pr.gov.br
 Travessa Euclides Pelacani, nº 5326 – Centro Cívico

Projeto Habitacional do Jardim São Roque, conforme a Lei Municipal nº 4.555 de 04 de Agosto de 2022, e na a construção de 36 (trinta e seis) residências populares no Jardim Pimentel no valor de até R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), conforme disponibilidade financeira do respectivo Fundo e recursos livres.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 09 de fevereiro de 2023.

Edna Aparecida Justino

Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 271/2023
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 151/2022 – PMU
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 151/2022 – PMU – que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de arbitragem em competições e competições no decorrer do ano de 2023, em atendimento à Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa: E F B O R S A SERVIÇOS LTDA, para o lote único.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 07 de fevereiro de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 321/2023
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 078/2022 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 078/2022 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de óleo lubrificante, óleo de transmissão, óleo hidráulico, óleo 2 tempos, agente redutor arla 32, fluido de freio, aditivo para radiador, graxa grafitada e outros, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e ACEFIS, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas S3 FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, para os itens 01, 03, 04, 32, 33, 34, 37, 38; DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI, para os itens 02, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 35, 36; D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, para os itens 07, 08, 25, 26, 30, 31; SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, para os itens 09, 10, 19, 22, 39; JOIMK – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, para os itens 11, 12; STORE DO BRASIL EIRELI, para o item 41; A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, para o item 18, 40, 42.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 09 de fevereiro de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 006/2023
 Aposentou por Tempo de Contribuição, o servidor ADILSON APARECIDO GOMES GORDO, A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
 D E C R E T A:<

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CADASTRO nº 001/23

A Vigilância Sanitária do Município de Umuarama, através do Secretário de Saúde, Hericson Cleik da Silva Lima, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998 e parecer técnico, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo denominado, autorizando este à compra e utilização do MISOPROSTOL para uso hospitalar (constante na LISTA C1 da Portaria 344/98)

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: Associação Beneficente São Francisco de Assis
 Fantasia: Hospital CEMIL
 CNPJ Nº: 06.019.110/0001-81
 Endereço: Av. Ângelo Moreira da Fonseca 3415

QUANTIDADE ESTIMADA PARA USO DO MEDICAMENTO:

MISOPROSTOL 25 MG 50 COMPRIMIDOS a cada 60 dias
 MISOPROSTOL 200 MG 30 COMPRIMIDOS a cada 60 dias

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração do mesmo.

Umuarama, 07 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

COVISA - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 SVA - Setor de Vigilância Ambiental
 SVE - Setor de Vigilância Epidemiológica
 SVS - Setor de Vigilância Sanitária
 SVSAT - Setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Umuarama, 03 de fevereiro de 2023.

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Cadastro de Misoprostol para uso sistêmico Hospitalar

INTERESSADO:
 Fantasia: Hospital CEMIL
 Razão Social: Associação Beneficente São Francisco de Assis
 CNPJ Nº: 06.019.110/0001-81
 Endereço: Av. Ângelo Moreira da Fonseca 3415

RELA TO DA SITUAÇÃO:
 Conforme requerimento apresentado e avaliação dos quesitos do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999SVS/MS, que aprova a IN da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, informamos que o Cadastro do Estabelecimento acima denominado foi deferido, autorizando este à compra e utilização do MISOPROSTOL para uso hospitalar (constante na LISTA C1 da Portaria 344/98) nas quantidades que seguem:

QUANTIDADE ESTIMADA PARA USO DO MEDICAMENTO:
 MISOPROSTOL 25 MG 50 COMPRIMIDOS a cada 60 dias
 MISOPROSTOL 200 MG 30 COMPRIMIDOS a cada 60 dias

O cadastro acima citado de número 001/2023 só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração do mesmo.

EQUIPE TÉCNICA VISA:
 Renata Pilitto Farmacêutica Bioquímica
 André Bertelli Enfermeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

COVISA - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 SVA - Setor de Vigilância Ambiental
 SVE - Setor de Vigilância Epidemiológica
 SVS - Setor de Vigilância Sanitária
 SVSAT - Setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Umuarama, 03 de fevereiro de 2023.

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Cadastro de Misoprostol para uso sistêmico Hospitalar

INTERESSADO:
 Razão Social: Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná
 Fantasia: Norospar
 CNPJ Nº: 05.866.492/0001-16
 Endereço: Av. Ipiranga, 3.883- Centro

RELA TO DA SITUAÇÃO:
 Conforme requerimento apresentado e avaliação dos quesitos do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999SVS/MS, que aprova a IN da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, informamos que o Cadastro do Estabelecimento acima denominado foi deferido, autorizando este à compra e utilização do MISOPROSTOL para uso hospitalar (constante na LISTA C1 da Portaria 344/98) nas quantidades que seguem:

QUANTID QUANTIDADE ESTIMADA PARA USO DO MEDICAMENTO:
 MISOPROSTOL 25 MG 45 COMPRIMIDOS a cada 30 dias
 MISOPROSTOL 200 MG 40 COMPRIMIDOS a cada 30 dias

O cadastro acima citado de número 002/23 só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração do mesmo.

EQUIPE TÉCNICA VISA:
 Renata Pilitto Farmacêutica Bioquímica
 André Bertelli Enfermeira

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO AQUISIÇÃO MEDICAMENTO

Identificação: Ofício Farmácia 01/2023
 Nº 01/2023
 Estabelecido em: 18/01/2023
 Página: 1

Ofício Farmácia nº 01/2023

Umuarama, 18 de Janeiro de 2023

Assunto: Solicitação autorização aquisição medicamento Portaria SVS/MS nº 06/99 Art. 124.

Venho por meio deste solicitar a Vigilância Sanitária, devida autorização cadastro para aquisição do medicamento da Portaria 06/99 Art.124 sobre controle especial da Portaria SVS/MS nº 344/98, "Lista C1" a Farmácia Hospitalar da ABESF - Associação Beneficente São Francisco de Assis, CNPJ nº 06.019.110/0001-81 devidamente cadastrada na autoridade Sanitária local.

Deste contexto solicito autorização cadastro para aquisição dos medicamentos:

- MISOPROSTOL 25mcg comprimido, na quantidade de 50 comprimidos a cada 60 dias, para fins de uso em aborto retido e/ou indução de parto na especialidade de obstetria.
- MISOPROSTOL 200mcg comprimido, na quantidade de 100 comprimidos a cada 60 dias, para fins de uso em aborto retido e/ou indução de parto na especialidade de obstetria.

Atenciosamente,

Responsável Técnico Médico
 Adauto Rodrigues Truta
 CRM/PR 7.438

Responsável Técnico Farmacêutico
 Wolfian Aparecido de Alvarenga
 CRF/PR 19.637

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
 Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama - PR | (41) 3621.9200
 cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br | farmacia@hospitalcemil.com.br

CADASTRO nº 002/23

A Vigilância Sanitária do Município de Umuarama, através do Secretário de Saúde, Hericson Cleik da Silva Lima, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998 e parecer técnico, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo denominado, autorizando este à compra e utilização do MISOPROSTOL para uso hospitalar (constante na LISTA C1 da Portaria 344/98)

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná
 Fantasia: Norospar
 CNPJ Nº: 05.866.492/0001-16
 Endereço: Av. Ipiranga, 3.883- Centro

QUANTIDADE ESTIMADA PARA USO DO MEDICAMENTO:

MISOPROSTOL 25 MG 45 COMPRIMIDOS a cada 30 dias
 MISOPROSTOL 200 MG 40 COMPRIMIDOS a cada 30 dias

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração do mesmo.

Umuarama, 07 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

COVISA - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 SVA - Setor de Vigilância Ambiental
 SVE - Setor de Vigilância Epidemiológica
 SVS - Setor de Vigilância Sanitária
 SVSAT - Setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Umuarama, 03 de fevereiro de 2023.

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Cadastro de Misoprostol para uso sistêmico Hospitalar

INTERESSADO:
 Razão Social: Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná
 Fantasia: Norospar
 CNPJ Nº: 05.866.492/0001-16
 Endereço: Av. Ipiranga, 3.883- Centro

RELA TO DA SITUAÇÃO:
 Conforme requerimento apresentado e avaliação dos quesitos do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999SVS/MS, que aprova a IN da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, informamos que o Cadastro do Estabelecimento acima denominado foi deferido, autorizando este à compra e utilização do MISOPROSTOL para uso hospitalar (constante na LISTA C1 da Portaria 344/98) nas quantidades que seguem:

QUANTID QUANTIDADE ESTIMADA PARA USO DO MEDICAMENTO:
 MISOPROSTOL 25 MG 45 COMPRIMIDOS a cada 30 dias
 MISOPROSTOL 200 MG 40 COMPRIMIDOS a cada 30 dias

O cadastro acima citado de número 002/23 só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração do mesmo.

EQUIPE TÉCNICA VISA:
 Renata Pilitto Farmacêutica Bioquímica
 André Bertelli Enfermeira

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ

REquerimento para autorização de dispensação e utilização de Misoprostol

A associação beneficente de saúde do noroeste do Paraná, CNPJ 05.866.492/0001-16 neste ato representada(a) pelo presidente Luiz Batista de França, CPF 022.330.967-20, vem através deste, solicitar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ Vigilância Sanitária de medicamentos, autorização Especial para dispensar e utilizar medicamentos à base de Misoprostol, uso sistêmico (hospitalar) conforme as exigências da Portaria 06/1999-SVS/MS, Art. 124, capítulo X, do Cadastro de Estabelecimentos para Comercialização de Medicamentos a Base da Substância Misoprostol, uso Sistêmico, constante da Lista C1, Portaria 344/98.

Justificativa do uso: Hospital maternidade referência, onde por finalidade quando necessário: induzir parto normal, utilizar nos casos de aborto retido e em casos de gestação anembrionada, amadurecimento cervical, indução de feto morto, óbito embrionário com colo fechado e todos os casos que se fazer necessário o uso do mesmo pelo clínico.

Quantidade estimada utilização do medicamento:
 MISOPROSTOL 25 MG 45 COMPRIMIDOS a cada 30 dias
 MISOPROSTOL 200 MG 40 COMPRIMIDOS a cada 30 dias

Nestes termos, Pele deferimento,
 Umuarama, 25 de Janeiro de 2023.

Responsável Técnico / Diretor Clínico
 Fernando Salata Espirito CRM-39131

Responsável Legal / Farmacêutica
 Franciele da Silva Quemel CRF-49582

Av. Ipiranga, nº. 3.883 - Centro | CEP: 87.501-310 | Umuarama - PR
 Home page: www.norospar.com.br
 Fone: (41) 3621-1299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

COVISA - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 SVA - Setor de Vigilância Ambiental
 SVE - Setor de Vigilância Epidemiológica
 SVS - Setor de Vigilância Sanitária
 SVSAT - Setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Umuarama, 03 de fevereiro de 2023.

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Cadastro de Misoprostol para uso sistêmico Hospitalar

INTERESSADO:
 Fantasia: Hospital CEMIL
 Razão Social: Associação Beneficente São Francisco de Assis
 CNPJ Nº: 06.019.110/0001-81
 Endereço: Av. Ângelo Moreira da Fonseca 3415

RELA TO DA SITUAÇÃO:
 Conforme requerimento apresentado e avaliação dos quesitos do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999SVS/MS, que aprova a IN da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, informamos que o Cadastro do Estabelecimento acima denominado foi deferido, autorizando este à compra e utilização do MISOPROSTOL para uso hospitalar (constante na LISTA C1 da Portaria 344/98) nas quantidades que seguem:

QUANTIDADE ESTIMADA PARA USO DO MEDICAMENTO:
 MISOPROSTOL 25 MG 50 COMPRIMIDOS a cada 60 dias
 MISOPROSTOL 200 MG 30 COMPRIMIDOS a cada 60 dias

O cadastro acima citado de número 001/2023 só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração do mesmo.

EQUIPE TÉCNICA VISA:
 Renata Pilitto Farmacêutica Bioquímica
 André Bertelli Enfermeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 008/2023
 Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a Servidora DEYSE PIEDADE GIMENES PIRES CONEGERO.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A:
 Art. 1º Fica aposentada por Tempo Especial de Magistério, a partir de 02 de fevereiro de 2023, a servidora DEYSE PIEDADE GIMENES PIRES CONEGERO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.136.957-2/SPP-PR, inscrita no CPF nº 759.177.429-87, nomeada em 09 de março de 2004, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 001/2023, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100% (cem por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 3.678,40 (Três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 44.140,80 (Quarenta e quatro mil cento e quarenta reais e oitenta centavos) anuais, sem paridade, utilizando o Índice do regime geral da previdência social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
 Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 009/2023
 Aposenta voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, o servidor GILBERTO DEL VECHIO.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A:
 Art. 1º Fica aposentado a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2023, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, o servidor GILBERTO DEL VECHIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.136.737 SPP-PR, inscrito no CPF nº 445.950.779-04, nomeado em 17 de março de 2010, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, nos termos do processo nº 091/2022, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º o Servidor perceberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100% (cem por cento) correspondente à média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de todo o período contributivo, conforme artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 3.272,28 (Três mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 39.267,36 (Trinta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) anuais, sem paridade, Índice do regime geral da previdência social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
 Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 039/2023
 Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 563/2023, da Secretaria de Fazenda;

D E C R E T A:
 Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 446.039,18 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trinta e nove reais e dezto centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
 I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 370020 - Implantação e Construção do Restaurante Popular - exercício anterior, no valor de R\$ 445.989,18 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezto centavos), e da Fonte 301021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19-exercício anterior, no valor de R\$ 47,27 (quarenta e sete reais e sete centavos), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19, no valor de R\$ 2,73 (dois reais e três centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
 a) - Programas e Ações;
 b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
 c) - Demonstrativo por Função;
 d) - Demonstrativo por Subfunção;
 e) - Demonstrativo por Programa;
 f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de fevereiro de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
 Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 039 DE 06/02/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	E	370020	R\$ 385.784,60	
							Equipamentos
							MATERIAL PERMANENTE
							MATERIAL DE CONSUMO
20.306.0003.2284	Implantação e Manutenção do Restaurante Popular	Implantação e Manutenção do Restaurante Popular	EQUIPAMENTOS	E	370020	R\$ 60.204,58	
							MATERIAL PERMANENTE
							MATERIAL DE CONSUMO
							TOTAL GERAL

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 039 DE 06/02/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
	Nº Fonte	Nº Fonte	Valor
Implantação e Construção do Restaurante Popular - exercício	493.019,00	370020	534.264,69
Valor utilizado pelo Decreto nº 039/2023	370020	370020	445.989,18
Saldo atual	370020	370020	88.275,41

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
	Nº Fonte	Nº Fonte	Valor
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	47,27	301021	47,27
Valor utilizado pelo Decreto nº 039/2023	301021	301021	47,27
Saldo atual	301021	301021	47,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 047/2023
 Altera a vinculação das funções de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;

D E C R E T A
 Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, um assessor especial - símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de fevereiro de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 291/2023
 Demitir por ADRIANA SOARES FERREIRA SIMÃO extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Demitir ADRIANA SOARES FERREIRA SIMÃO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.908.502-4 SESP/PR, inscrita no 034.273.899-28, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 13/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 292/2023
 Demitir por AMANDA ZAMBERLAN DA SILVA extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Demitir AMANDA ZAMBERLAN DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.303.956-8 SESP/PR, inscrita no 054.324.949-22, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 044/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 567/2023, da Secretaria de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 09 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 044 DE 09/02/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Início L. do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ORÇÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 06.003 - DIRETORIA DE OBRAS					
FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
26.782.0005.1311	Manutenção e conservação de bens materiais, equipamentos e móveis	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$ 30.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 30.000,00
ORÇÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
UNIDADE: 25.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A					
FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
18.541.0011.1387	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Patrimônio	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	1000	R\$ 66.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 66.000,00
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 044 DE 09/02/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Início L. do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ORÇÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS					
FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
99.999.9999.9001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	RESERVA CONTINGENCIA	999	R\$ 96.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 96.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 26/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021, R E S O L V E:
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de CIRURGIÃO DENTISTA - CIRURGIA ORAL, a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum cartório distribuidor da cidade onde reside).
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.).
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* carteira de vacinação dos filhos
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatá-los no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
EDITAL Nº 26/2023
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº 60/2021 – Da Convocação.
CIRURGIÃO DENTISTA - CIRURGIA ORAL
20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCR. NOME RG CLASS.
112391 TATIANA EMY MATSUSHITA 10.728.533-4 9º
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 295/2023
Demitir por CAMILA CHEQUIM RAGAZI extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir CAMILA CHEQUIM RAGAZI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.874.040-6 SESP/PR, inscrita no 088.686.219-16, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 293/2023
Demitir por ANA PAULA DOS SANTOS extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir ANA PAULA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.728.804-1 SESP/PR, inscrita no 846.430.051-49, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-20HS , REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 294/2023
Demitir por BIANCA DE LIMA SANTOS FRANCON extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir BIANCA DE LIMA SANTOS FRANCON, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.782.493-2 SESP/PR, inscrita no 105.211.829-13, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 06 de 11 de janeiro de 2023 – 17ª Chamada
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissõ CPF Salário
1 227ª MONICA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS Secretaria Municipal de Saúde 13/02/2023 041.393.709-71 R\$ 1.713,68
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 09 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE COMPRA Nº 028/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, bem como das Unidades Educacionais de Umuarama.
Valor: R\$ 40.610,25 (quarenta mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 23/01/2023 a 23/01/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/02/134, e no Pregão Eletrônico nº 032/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 3275/2022, em 19 de dezembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de dezembro de 2022, edição nº. 12.610, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 046/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: V E C DIAS INDÚSTRIA DE FRALDAS
Objeto: O presente instrumento tem como OBJETO a concessão de direito real de uso de bem imóvel adiante descrito, a título gratuito, com possibilidade de doação futura do imóvel (mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município) – Lote Urbano: imóvel urbano denominado Lote de Terras nº A/3, da subdivisão do Lote A, subdivisão do Lote nº 13-D-1-A-1, da subdivisão do Lote nº 13-D-1-A, da subdivisão do Lote nº 13-D-1, da subdivisão do Lote nº 13-D, da subdivisão do Lote nº 13, da Gleba 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no Município de Umuarama/PR, com área de 2.475,00 m² (dois mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), matriculado sob nº 72.413, perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama/PR., de propriedade do Município, ora Concedente, livre de qualquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento.
Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2028.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/07/937, Processo de Concorrência Pública nº 025/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 163/2023, em 26 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de janeiro de 2023, edição nº. 12641, que integram o presente Termo, na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.208/2017, e Decreto Municipal nº 139/2018 e Lei Municipal nº 4.559 de 09 de agosto de 2022, bem como demais alterações posteriores.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 047/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: METALURGICA FERRO & AÇO LTDA
Objeto: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/04/490, Processo de Concorrência Pública nº 027/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 164/2023, em 26 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de janeiro de 2023, edição nº. 12641, que integram o presente Termo, na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.208/2017, e Decreto Municipal nº 139/2018 e Lei Municipal nº 4.559 de 09 de agosto de 2022, bem como demais alterações posteriores.
Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2028.
Fundamentação: O presente instrumento tem como OBJETO a concessão de direito real de uso de bem imóvel adiante descrito, a título gratuito, com possibilidade de doação futura do imóvel (mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município) – Lote Urbano: imóvel denominado Lote “C/1”, subdivisão do lote “C”, da subdivisão do imóvel área pública, da Quadra nº 14, do loteamento denominado Conjunto Residencial Parque das Jabuticabeiras 2ª parte, situado no Município de Umuarama/PR, com área de 1.203,51 m² (um mil duzentos e três metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados), matriculado sob nº 68.244, perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama/PR., de propriedade do Município, ora Concedente, livre de qualquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento.

CONTRATO DE COMPRA Nº 037/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: STS SERVIÇOS DE TRANSITO E SINALIZAÇÃO ME
Objeto: Contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para fornecimento de placas de sinalização de trânsito de regulamentação e advertência, e postes cilíndricos de aço galvanizado com aletas antigor, para atender das necessidades da UMUTRANS - Diretoria de Trânsito do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 180.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Vigência: 26/01/2023 a 26/01/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/08/1141, e no Pregão Eletrônico nº 123/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 141/2023, em 23 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de janeiro de 2023, edição nº. 12.638, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 09 de fevereiro de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 296/2023
Demitir por CARINA RODRIGUES MARTINEZ extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir CARINA RODRIGUES MARTINEZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.624.918-9 SESP/PR, inscrita no 036.685.879-30, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Item	Descrição	Qtdo	Unid.	V. Unit.	Valor Unit. Atual	IPC A	Valor Total
01	Supressão total de arvoredos verdes.	300	Unid.	R\$ 792,09	R\$ 833,41	5,1667%	R\$ 250.023,00
02	Supressão total de arvoredos secos.	300	Unid.	R\$ 500,21	R\$ 526,30		R\$ 157.890,00
03	Podas de limpeza de arvoredos/arvoreto de iluminação pública e jardins (sem poda lateral e topo).	3.000	Unid.	R\$ 233,77	R\$ 245,97		R\$ 737.910,00
Valor Global:							R\$ 1.145.823,00
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 12.091.20.608.0010.2.229 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 624 – F: 511 12.091.20.608.0010.2.229 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1641 – F: 1000 12.091.20.608.0010.2.229 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1667 – F: 301000							
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 24/01/2023							
Umuarama, 09 de fevereiro de 2023							
SARA DAMIANA BORGES URBANO Secretária Municipal de Administração							

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 297/2023
Demitir por DEISE KELLEN GONCALES HONORATO extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir DEISE KELLEN GONCALES HONORATO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.445.907-0 SESP/PR, inscrita no 042.955.889-97, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 298/2023
Demitir por FABIANA DE MELO RODRIGUES extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir FABIANA DE MELO RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.771.209-7 SESP/PR, inscrita no 024.243.419-31, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 299/2023
Demitir por FERNANDA DA SILVA ROSSATTO extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir FERNANDA DA SILVA ROSSATTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.771.720-0 SESP/PR, inscrita no 094.893.729-78, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 300/2023
Demitir por FRANCIELLI SALUSTIANO SANTOS DA CUNHA extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir FRANCIELLI SALUSTIANO SANTOS DA CUNHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.771.720-0 SESP/PR, inscrita no 094.893.729-78, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 301/2023
Demitir por JEMINA SILVA DE OLIVEIRA extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir JEMINA SILVA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7172419-0 SESP/PR, inscrita no 043.654.499-74, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 19/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 302/2023
Demitir por LAZARA AUGUSTA DE MOURA SITONI extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir LAZARA AUGUSTA DE MOURA SITONI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.872.498-9 SESP/PR, inscrita no 670.487.902-10, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 303/2023
Demitir por LECI MAGALHAES CHAPADEIRO extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir LECI MAGALHAES CHAPADEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.179.482-8 SESP/PR, inscrita no 586.262.639-53, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 304/2023
Demitir por LUZIA VALDENIRIA DE ARAUJO MOTA extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir LUZIA VALDENIRIA DE ARAUJO MOTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.600.324-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 795.066.749-49, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 305/2023

Demitir por MARA EDINEIA ZACHARIAS extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir MARA EDINEIA ZACHARIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.232.418-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 797.758.379-87, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 306/2023

Demitir por MARIA BECEGATTO ROGERIO extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir MARIA BECEGATTO ROGERIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.945.256-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 052.906.319-09, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 307/2023

Demitir por PATRICIA DE SOUZA BATISTA extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir PATRICIA DE SOUZA BATISTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.120.656-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 074.611.489-31, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 308/2023

Demitir por ROSANE FRANCISCO extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir ROSANE FRANCISCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.181.714-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 048.648.439-45, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 309/2023

Demitir por SANDRA APARECIDA MARCON LOURENÇATO extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir SANDRA APARECIDA MARCON LOURENÇATO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.721.246-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 794.160.479-53, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 310/2023

Demitir por SIDINEIA MACHADO DE SOUSA extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir SIDINEIA MACHADO DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.712.827-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 809.731.759-15, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 311/2023

Demitir por STEFANI CRISLAINE DA SILVA extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir STEFANI CRISLAINE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.839.175-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 106.557.099-67, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 312/2023

Demitir por TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.399.519-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 053.974.419-02, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 313/2023

Demitir por TATIANE DIAS DA CONCEIÇÃO extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir TATIANE DIAS DA CONCEIÇÃO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.839.474-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 083.694.069-55, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 314/2023

Demitir por TELMA APARECIDA CAMARGO extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir TELMA APARECIDA CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.418.943-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 668.930.119-20, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 315/2023

Demitir por THAIS DAMASCENO DA SILVA KANEKO extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir THAIS DAMASCENO DA SILVA KANEKO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.553.899-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 066.155.399-00, admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de PROFESSOR-20HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 316/2023

Concede licença maternidade a servidora PRISCILA LOUIZ DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PRISCILA LOUIZ DA SILVA, matrícula 994401, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.309.813-0 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 034.875.459-00, nomeada em 06 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro PSF, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 12 de janeiro de 2023 à 10 de julho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 317/2023

Concede Adicional Insalubridade a servidora LUCIMARA FERREIRA DE ALMEIDA AGUIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIMARA FERREIRA DE ALMEIDA AGUIAR, matrícula nº 1080704, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.065.905-0-SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 059.923.809-73, contratada em 02 de fevereiro de 2023, para exercer a função de emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, de acordo com a Lei n.º 432 de 25 de maio de 2017, art. 7º, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 318/2023

Concede Adicional Insalubridade a servidora BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA, matrícula nº 1080705, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.475.068-5-SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 101.362.659-10, contratada em 01 de fevereiro de 2023, para exercer a função de emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, de acordo com a Lei n.º 432 de 25 de maio de 2017, art. 7º, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 328/2023

Nomeia LUCAS PEREIRA SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCAS PEREIRA SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.863.879-2-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 107.398.149-58, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-07, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2023

Nomeia CICERO PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CICERO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34130012-SESP-MT, inscrito no CPF n.º 024.499.768-33, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-07, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2023

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 a servidora DENISE FERNANDA BASSO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DENISE FERNANDA BASSO DA SILVA, matrícula nº 998861, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.709.616-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 032.836.499-10, nomeada em 22 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1440 / 2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0007, Lote: 005B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpos e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 23 / 1440 / 2023
SIDINEI FERNANDES CPF/CNPJ: 05381232900
ENDEREÇO: RUA MIGUEL THOMEI, Nº 186, CAMPINA GRANDE DO SUL, CENTRO-PR, CEP: 83430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1440 / 2023
SEQUENCIA: 94

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 0015 - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1440 / 2023
SEQUENCIA: 135

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0011, Lote: 021B - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SIDNEI ESTEVES DA SILVA CPF/CNPJ: 57707987934
CADASTRO: 4761920 QUADRA: 0011 LOTE: 021B
ENDERECO: RUA BRUNO CAVALCANTE DE SOUZA, S/Nº CEP: 8751007
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 135 / 1440 / 2023
SIDNEI ESTEVES DA SILVA CPF/CNPJ: 57707987934
ENDERECO: RUA BRUNO CAVALCANTE DE SOUZA, N.º 3841, PARQUE INTERLAGOS UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-1.007

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1444 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 009A, Lote: 0001 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JADER MARTINS DE MELO CPF/CNPJ: 25250523900
CADASTRO: 5544600 QUADRA: 009A LOTE: 0001
ENDERECO: AV THAIZE GOMES PELICERL, S/Nº CEP: 8750000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1444 / 2023
JADER MARTINS DE MELO CPF/CNPJ: 25250523900
ENDERECO: RUAMATO GROSSO, Nº 1966 CEP: 85812025 CIDADE: CASCAVEL UF: PR APTO 701

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1444 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 009A, Lote: 0002 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JADER MARTINS DE MELO CPF/CNPJ: 25250523900
CADASTRO: 5544600 QUADRA: 009A LOTE: 0002
ENDERECO: AV THAIZE GOMES PELICERL, S/Nº CEP: 8750000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 11 / 1444 / 2023
JADER MARTINS DE MELO CPF/CNPJ: 25250523900
ENDERECO: RUA MATO GROSSO, Nº 1966 CEP: 85812025 CIDADE: CASCAVEL UF: PR APTO 701

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1445 / 2023
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0005, Lote: 0001 - JARDIM AEROPORTO III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TALITA REBUSSI GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 08931036914
CADASTRO: 4495900 QUADRA: 0005 LOTE: 0001
ENDERECO: RUA CEZARINO PRIORI, S/Nº CEP: 8750600
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO III COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 16 / 1445 / 2023
TALITA REBUSSI GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 08931036914
ENDERECO: RUA ANDORINHA, Nº 2361, JD SOL NASCENTE, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87505-340

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1445 / 2023
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0004, Lote: 0011 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIO RODRIGO REBECCA CPF/CNPJ: 0368118906
CADASTRO: 4470900 QUADRA: 0004 LOTE: 0011
ENDERECO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 55 / 1445 / 2023
MARCIO RODRIGO REBECCA CPF/CNPJ: 0368118906
ENDERECO: RUA DEPUTADO NEO MARTINS, Nº 467, NOVO MUNDO, CURITIBA-PR, CEP: 81030-470

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1447 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0004, Lote: 0005 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA HILARINO SOARES CPF/CNPJ: 76686787191
CADASTRO: 4021700 QUADRA: 0004 LOTE: 0005
ENDERECO: RUA JOÃO VEDOVATO, S/Nº CEP: 87506661
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 12 / 1447 / 2023
MARIA HILARINO SOARES CPF/CNPJ: 76686787191
ENDERECO: RUA DAS ENCINAS, Nº 4540, PARQUE DAS JAROTICABEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-310

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1447 / 2023
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0005, Lote: 0011 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TADEU LOPES RIBEIRO CPF/CNPJ: 76489256991
CADASTRO: 4024200 QUADRA: 0005 LOTE: 0011
ENDERECO: RUA JOAO VEDOVATO, S/Nº CEP: 87506661
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 25 / 1447 / 2023
TADU LOPES RIBEIRO CPF/CNPJ: 76489256991
ENDERECO: RUA PROJETADA E, Nº 2456, JARDIM ARCO IRIS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87507-475

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1447 / 2023
SEQUENCIA: 72

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0012, Lote: 0011 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WELINGTON MATHUS CAETANO CPF/CNPJ: 0898453998
CADASTRO: 4034100 QUADRA: 0012 LOTE: 0011
ENDERECO: RUA MARIA FELICER DE SOUZA, S/Nº CEP: 87506665
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 72 / 1447 / 2023
WELINGTON MATHUS CAETANO CPF/CNPJ: 0898453998
ENDERECO: RUA 31 DE MARÇO, Nº 226, VI. PASTIL LOUVEIRA-SP, CEP: 13290-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1448 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0012, Lote: 0024 - PARQUE ESTANÇIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DALVA COSTA FARIAS CPF/CNPJ: 35762209172
CADASTRO: 6080200 QUADRA: 0012 LOTE: 0024
ENDERECO: RUA LUIZ CATARIN, CEP: 87510011
BAIRRO: PARQUE ESTANÇIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 8 / 1448 / 2023
DALVA COSTA FARIAS CPF/CNPJ: 35762209172
ENDERECO: RUA LUIZ CATARIN, Nº 3607 CEP: 87510091 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1451 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0034, Lote: 0005 - ZONA 7 - N.º: 3578**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CICERO XAVIER DA MOTTA CPF/CNPJ: 40341470163
CADASTRO: 809100 QUADRA: 0034 LOTE: 0005
ENDERECO: AV DAS INDUSTRIAS, 3578 CEP: 87503510
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1451 / 2023
CICERO XAVIER DA MOTTA CPF/CNPJ: 40341470163
ENDERECO: AV DOS TAMOIOS, N.º SN CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1453 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0007 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SIDINEI MEDEIROS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 06663285955
CADASTRO: 4027900 QUADRA: 0008 LOTE: 0007
ENDERECO: RUA JOÃO VEDOVATO, SN CEP: 87506661
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 3 / 1453 / 2023
SIDINEI MEDEIROS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 06663285955
ENDERECO: RUA SEBASTIÃO CANEDO GOMES, N.º 2450, ZONA VII, UMUARAMA / PR, CEP: 87503-490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1453 / 2023
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0009 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GUILHERMINA BECEGATTO ALVES CPF/CNPJ: 03318860905
CADASTRO: 4286700 QUADRA: 0005 LOTE: 0009
ENDERECO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, SN CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 34 / 1453 / 2023
GUILHERMINA BECEGATTO ALVES CPF/CNPJ: 03318860905
ENDERECO: PADRE JOAO MARIA DANIEL, N.º 2122, JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1453 / 2023
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0001 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE RODRIGUES DA SILVA CPF/CNPJ: 57061319968
CADASTRO: 4288900 QUADRA: 0007 LOTE: 0001
ENDERECO: RUA EBILLO ULIANA, SN CEP: 87506662
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 46 / 1453 / 2023
JOSE RODRIGUES DA SILVA CPF/CNPJ: 57061319968
ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO CAMINHO, N.º 3152, JARDIM SAN FERNANDO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1453 / 2023
SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0014 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DEIVIS ROGERIO PINTENHO CPF/CNPJ: 01900711923
CADASTRO: 4292100 QUADRA: 0008 LOTE: 0014
ENDERECO: RUA EBILLO ULIANA, SN CEP: 87506662
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 64 / 1453 / 2023
DEIVIS ROGERIO PINTENHO CPF/CNPJ: 01900711923
ENDERECO: RUA 4 DE OUTUBRO, N.º 3450, CONJUNTO RESIDENCIAL 28 DE OUTUBRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-230

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1453 / 2023
SEQUENCIA: 76

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0018 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ ANTONIO DA SILVA CPF/CNPJ: 07366921939
CADASTRO: 4295000 QUADRA: 0010 LOTE: 0018
ENDERECO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, 1850 CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 76 / 1453 / 2023
LUIZ ANTONIO DA SILVA CPF/CNPJ: 07366921939
ENDERECO: RUA JOSE LUPESSA, N.º 2072, JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-466

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital nº 05/2023

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO**:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame adicional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
54	131855	FERNANDA OLIVER SOARES	MEDICO INTERVENICIONISTA	IVAIPORÁ*
2º	126390	CLEBER FERNANDO ZANGARI MONTEIRO	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	LOANDA

*A Candidata classificada em 5º lugar para o cargo de Médico Intervencionista para a Base de Ivaiporá está sendo convocada novamente, em 2ª chamada, conforme Item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2020.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1453 / 2023
SEQUENCIA: 101

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0013, Lote: 0032 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832399918
CADASTRO: 4300000 QUADRA: 0013 LOTE: 0032
ENDERECO: RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, SN CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

COMUNICADO: 101 / 1453 / 2023
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832399918
ENDERECO: RUA CATANDUVAS, N.º 4018 CEP: 87502280 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1453 / 2023
SEQUENCIA: 111

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 0008 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CELIA REGINA MARCELINO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 81065850930
CADASTRO: 4302000 QUADRA: 0014 LOTE: 0008
ENDERECO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, SN CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 111 / 1453 / 2023
CELIA REGINA MARCELINO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 81065850930
ENDERECO: RUA PROFETA SAMUEL, N.º 3490, PARQUE DOM PEDRO II, UMUARAMA-PR, CEP: 87.506-867

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1453 / 2023
SEQUENCIA: 128

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0016, Lote: 0034 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODRIGO ANTUNES BALDO CPF/CNPJ: 04190624918
CADASTRO: 4306900 QUADRA: 0016 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 128 / 1453 / 2023

RODRIGO ANTUNES BALDO CPF/CNPJ: 04190624918
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº 2161 CEP: 87503310 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1453 / 2023
SEQUENCIA: 136

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0017, Lote: 0016 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA CPF/CNPJ: 16825128949
CADASTRO: 4309500 QUADRA: 0017 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 136 / 1453 / 2023

ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA CPF/CNPJ: 16825128949
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 3891, ZONA 2, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 17 / 2023

No dia 12 de janeiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 17 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JESSICA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº. 022.587.661-25, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0001, JARDIM CARAVELLE, AV PRES CASTELO BRANCO, n.º. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4729900.

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 17 / 2023 CADASTRO: I-4729900 ZONA: 0005 QUADRA: 0007 LOTE: 0001

CONTRIBUINTE: JESSICA DE OLIVEIRA SILVA - CPF/CNPJ: 022.587.661-25

ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5860 BLOCO A1 APTO 33 - CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-900



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 40 / 2023

No dia 23 de janeiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 40 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARIA APARECIDA DOS SANTOS RODELLA, inscrito(a) no CPF Nº. 005.513.819-57, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 006A, PARQUE RES. VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, n.º. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5517210.

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 40 / 2023 CADASTRO: I-5517210 ZONA: 0007 QUADRA: 0007 LOTE: 006A

CONTRIBUINTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS RODELLA - CPF/CNPJ: 005.513.819-57

ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, Nº S/N, CEP: 87506680 - PARQUE RES. VIENA II - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1453 / 2023
SEQUENCIA: 88

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0012, Lote: 0002 - JARDIM AEROPORTO II - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CELSO DOMINGOS IOMBRILLER JUNIOR CPF/CNPJ: 04942945909
CADASTRO: 4297700 QUADRA: 0012 LOTE: 0002
ENDERECO: RUA DEOLINDA THEREZA LULIANA, S/Nº CEP: 8756681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1414 / 2022
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0027, Lote: 0020 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIDA NOVA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
CADASTRO: 6031300 QUADRA: 0027 LOTE: 0020
ENDERECO: RUA EMBAUBÁ, S/N CEP: 8751017
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1440 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0002, Lote: 012A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IVALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 90762258853
CADASTRO: 4387900 QUADRA: 0002 LOTE: 012A
ENDERECO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO - PO RES BELO MONTE, S/Nº CEP: 87508670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 88 / 1453 / 2023
VIDA NOVA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
ENDERECO: RUA PIRATINGA, N.º 359, ZONA 02, CIANORTE/PR-PR, CEP: 87.20-0.163

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1414 / 2022
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0025, Lote: 0010 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; 000** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIO ANDRE DE FREITAS CPF/CNPJ: 86707361449
CADASTRO: 5219600 QUADRA: 0025 LOTE: 0010
ENDERECO: RUA JOÃO BORSATTO, 000 CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 1440 / 2023
IVALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 90762258853
ENDERECO: RUA DEZ, N.º 20 CEP: 4881527 CIDADE: SÃO PAULO UF: SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1440 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0002, Lote: 012A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IVALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 90762258853
CADASTRO: 4387900 QUADRA: 0002 LOTE: 012A
ENDERECO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO - PO RES BELO MONTE, S/Nº CEP: 87508670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1730 / 2022

No dia 20 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1730 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado compareceu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOAO AMAURI CERI, inscrita no CPF Nº. 654.294.815-53, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra: 0013 Lote: 0006, PARQUE DO LAGO, RUA LUZA VOLPATO GAZZI, n.º, S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3425000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pelo infração cometida, a receber aos efeitos desta municipalidade o valor de **RS 14842 (Doze mil e Quarenta e Oito e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Auto o exposto, fica o infrator notificado de que, decorrido no prazo de 30 (trinta) dias, receber nos autos públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1730 / 2022 CADASTRO: 1-3425000 ZONA: 0004 QUADRA: 0013 LOTE: 0006

CONTRIBUINTE: JOAO AMAURI CERI - CPF/CNPJ: 654294815-53
ENDERECO: RUA TABATINGA, N.º 392 - JARDIM IBIRU, JOVILE-SC, CEP: 89227-567

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o



pele

WhatsApp

9.9913-0130